

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N. 161

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 13 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.196, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito para occorrer ao pagamento de vencimentos e custas a Manoel de Albuquerque Portocarrero, amanuense da Repartição Geral de Estatística.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.245 e 5.246, que cream brigadas de infantaria de guardas nacionaes nas comarcas de Aricary, no Estado do Pará e Barretos, no Estado de S. Paulo.

Decreto n. 5.247, que concede privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional ao Instituto Humanidades de São Francisco de Assis, em S. João d'El-Rey. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e do Interior — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e do Contencioso — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Sessão JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES, ANONYMAS. — Acta da Assembléa Geral ordinaria do Banco Hypothecario do Brazil — Acta da Companhia Terras e Viação.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.196—DE 9 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521\$727 para occorrer ao pagamento devido, em virtude da sentença do Supremo Tribunal Federal, ao amanuense da Repartição Geral de Estatística Manoel de Albuquerque Portocarrero

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521\$727 para pagamento ao amanuense da Repartição Geral de Estatística Manoel de Albuquerque Portocarrero da importancia de vencimentos e custas do processo que lhe competem, em virtude do accor-

dão do Supremo Tribunal Federal n. 770, de 2 de julho de 1902, descontada, porém, dessa importancia a quantia de 481\$447 de que trata o decreto n. 1.077, de 20 de outubro de 1900, recebida pelo mesmo indevidamente, como se verifica do mesmo accordo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.245—DE 11 DE JULHO DE 1904

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Aricary, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Aricary, no Estado do Pará, uma brigada de infantaria, com a designação de 66ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 196, 197 e 198, e um do da reserva, sob n. 66, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.246—DE 11 DE JULHO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Barretos, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Barretos, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 139ª, a qual se constituirá de tres batalhões de serviço activo, ns. 415, 416 e 417, e um do da reserva, sob n. 139, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de julho do 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.247—DE 11 DE JULHO DE 1904

Concede ao Instituto de Humanidades de São Francisco de Assis, em S. João d'El Rei, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre o Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, em S. João d'El Rei, no Estado de Minas Geraes, e dos demais documentos apresentados, resolve conceder a este estabelecimento de instrução, á vista do art. 381 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro. 11 de julho de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente:

Foram nomeados supplentes do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nas seguintes comarcas da secção do Pará:

Aricary

Primeiro supplente, Tertuliano de Oliveira Cambráia;

Segundo supplente, Arthur do Amaral Lisboa;

Terceiro supplente, José Saraiva da Costa.

Baião

Terceiro supplente, Marinho Coelho Ramos.

Cametá

Terceiro supplente, Antonio Nunes de Mello.

Curuçá

Terceiro supplente, Leopoldino José Alves.

Cachoeira

Ajudante do procurador, Sebastião Diniz de Avellar.

Furo

Ajudante do procurador, Manoel Torquato de Souza Guerreiro.

Obidos

Ajudante do procurador, Ricardo Dias Monteiro.

Porto de Móz

Ajudante do procurador, José da Cunha.

Vigia

Ajudante do procurador, Manoel Evaristo Pantoja.

—Foram transferidos, por conveniência do serviço, na brigada policial:

O capitão Eduardo de Parobé Chouin da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria para a 1ª companhia do 3º batalhão;

O capitão Zoférino Martins Soares da 1ª companhia do 3º batalhão de infantaria para o 3º esquadrão do regimento de cavallaria;

O capitão Alvaro de Mello do 3º esquadrão do regimento de cavallaria para a 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria.

—Foram promovidos, e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, o tenente Francisco Xavier Pimenta.

21º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, o pharmaceutico Francisco Ignacio Pereira do Carmo.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Inhamuns

45º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Francisco de Oliveira Souza.

2ª companhia—Capitão, Benevenuto de Oliveira Souza.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Recife

1º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Lourenço Joaquim Virões.

2ª companhia—Capitão, Arthur de Freitas Pinto.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Alfredo Paes Pires.

6º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Severino Marques do Espírito Santo e João Theodoro Freire.

4ª companhia—Tenente, Francisco Gonçalves Seixas;

Alferes, Jardelino Pereira da Silva e João Francisco de Assis.

7º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, José Octavio da Silva.

2ª companhia—Tenente, Adalberto Gentil de Oliveira Lima.

3ª companhia—Tenente, Balthazar José dos Reis Junior;

Alferes, Salyador Benevides Pereira da Silva e Romeu de Abreu e Lima.

4ª companhia—Tenente, Luiz de Franca Nascimento.

32ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Joaquim Ferreira da Silva e Donato Moreira de Andrade.

Capitães-ajudantes de ordens, Vicente de Paula Coelho e José Isidoro do Abreu.

94º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Nivaldo Ferreira Gomes.

Capitão-ajudante, José de Vasconcellos Reis Pereira.

95º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Nuno Alves da Fonseca.

Capitão-ajudante, João da Costa Ramos.

96º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Luiz Carlos de Souza Cardoso.

41ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Manoel Feitosa de Lima e Ignacio Paulipo da Cunha Souto Major.

Capitães-ajudantes de ordens, João Gomes da Costa e Bellarmino Octaviano Regueira Duarte.

121º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Pedro Innocencio de Sant'Anna.

Tenente, Argemiro Chaves Junior.

3ª companhia—Capitão, Alexandrino Corrêa Gomes.

Tenente, José Demetrio Ferreira da Costa.

4ª companhia—Tenente, João Alfredo Quental.

122º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Arthur de Amorim Garcia.

1ª companhia—Tenente, Raul Moraes de Oliveira.

2ª companhia—Tenente, Herminio Evangelista de Souza Fraga.

3ª companhia—Capitão, Rodolpho Layme; Tenente, Aggeu da Costa Ramos.

4ª companhia—Tenente, Eduardo Faria do Sacramento.

123º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Rodolpho Ivo da Costa.

2ª companhia—Capitão, Manoel Ribeiro Cavalcante de Albuquerque.

3ª companhia—Tenente, Augusto José dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Amaro da Rocha Wanderley;

Tenente, Domingos de Souza Ramos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Brotas

35ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Cesar Augusto Maia.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Pirahy

52ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-ajudantes de ordens, Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho e Mathias Gancalves de Oliveira Roxo.

154º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Leandro Bourget da Matta Guimarães.

156º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, João de Araujo.

18º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Manahem Tavares da Costa Miranda.

28ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Major-cirurgião, João Vieira da Silva Borges Junior.

55º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Arthur Vieira da Costa;

Major-fiscal, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho.

1º esquadrão—Tenente, Adhemar Guimarães;

Alferes, Adolpho Carlos Barroso.

2º esquadrão—Tenente, Juvenal Ribeiro Guimarães.

56º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, João Rodrigues Teixeira Junior.

7ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Manoel José da Fonseca.

7º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Capitão-ajudante, o tenente Alfoedo Pinto Moreira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Barretos

139ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Ferreira de Mello Nogueira.

Comarca de Casa Branca

129º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Silverio da Silva Músa.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberabá

285º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel José dos Santos.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Morrinhos

6ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Ovidio Nogueira Machado.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Alves Magalhães e Joaquim Mamede de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Abel Mariano Machado e Joaquim Sant'anna Xavier Nunes.

16º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante o capitão, Antonio Martins Mundim;

Major-fiscal, José Olyntho da Silva;

Tenente-secretario, Abdon Mariano Machado;

Tenente quartel-mestre, Pedro de Paula Machado.

1ª companhia—Capitão, Manoel de Lima.

17º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o tenente João Castano de Oliveira;

Tenente-secretario, Constancio Cavalcante Mundim;

Tenente quartel-mestre, Luiz de Almeida Beltrão.

Comarca de Lagoa Formosa

22º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Milton Gomes Rabello;

Alferes, Vicente Gomes Rabello.

2ª companhia—Tenente, Joaquim dos Reis Mello.

3ª companhia—Tenente, Sebastião de Souza e Silva.

4ª companhia—Tenente, Julio Gomes Curado.

23º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Salvador Coelho da Silva Campos;

Major-fiscal, Francisco Alves da Costa.

Capitão-ajudante, Afonso Coelho da Silva Campos;

Tenente-secretario, José Monteiro Guimarães;

Tenente-quartel-mestre, Benedicto Pereira Salgado;

Capitão-cirurgião, Balbino Claro de Alarcão.

1ª companhia—Capitão, Salviano Monteiro Guimarães;

Tenente, Francisco Sebastião Rodrigues da Silva;

res, João Carlos de Alarcão e Leo-
Gomes Rabello.
Companhia—Capitão, Ernesto Amado da
Silva;
Tenente, Torquato Nunes Ferreira;
Tenente, Manoel Ignácio Coelho e Felix
do Espírito Santo.
Companhia—Capitão, Pedro Gomes de
Albuquerque;
Tenente, Horacio de Almeida Campos;
Tenente, Tiburcio Gomes Rabello e Bene-
dicto da Silva;
Companhia—Capitão, Salvador de Al-
meida Campos;
Tenente, Fernando Gomes Rabello;
Tenente, Florentino Gonçalves dos Reis e
João de Souza Sá.
4.ª brigada de cavallaria
do maior—Capitães assistentes, Placido
de Azevedo e Antonio de Araujo Roriz;
Capitães-ajudantes de ordens, Marciano
de Azevedo Junior e Jovino de Paiva;
Médico-cirurgião, Elyseu de Araujo Mello.
7.º regimento de cavallaria
do maior—Tenente-coronel comman-
dante, Benedicto Machado de Araujo;
Médico-fiscal, Deodato Meirelles;
Capitão-ajudante, João Paulo dos Reis;
Tenente-secretario, Manoel de Araujo
Mello;
Tenente-quartel-mestre, José Eugenio No-
brega;
Médico-cirurgião, Salustiano Soares Mun-
iz;
Médico-veterinario, Dolphino de Araujo
Mello;
Esquadrão—Capitão, Aleixo Braz de
Albuquerque;
Tenentes, Nicoláo Baptista de Oliveira e
Antonio Machado de Araujo;
Tenentes, Geraldino Mathias de Mendonça e
Antonio José Meirelles;
Esquadrão—Capitão, Delphino Machado
de Araujo;
Tenentes, José Joaquim Flores e Modesto
Moreira;
Tenentes, Virgilio Gomes Curado e Joaquim
de Azevedo Mello.
Esquadrão—Capitão, José de Campos
Mello;
Tenentes, Alfredo Alves de Mendonça e
Antonio de Souza Braga;
Tenentes, Segismundo de Araujo Mello e
Antonio de Araujo Roriz.
Esquadrão—Capitão, José Carneiro de
Albuquerque;
Tenentes, Candido Hygino de Lima e Mar-
celino de Azevedo Mello;
Tenentes, Joaquim Lopes Conde e João Braz
de Azevedo.
8.º regimento de cavallaria
do maior—Tenente-coronel comman-
dante, Modesto Moreira;
Médico-fiscal, Antonio da Costa Pinto;
Capitão-ajudante, Paulino de Souza Lobo;
Tenente-secretario, José Theodolino Rocha;
Tenente-quartel-mestre, Clarindo Augusto
de Azevedo;
Médico-cirurgião, José Vianna Lobo;
Médico-veterinario, José de Carvalho Maia;
Esquadrão—Capitão, Justino da Silva
Lobo;
Tenentes, Endas Wilson Barreto e Olym-
pio Mello Alvares;
Tenentes, Othilio Sigismundo Rocha e Che-
stiano de Mello.
Esquadrão—Capitão, Francisco Caraciolo
de Azevedo;
Tenentes, Pedro da Costa Pinto e Manoel
de Souza;
Tenentes, Isaias Pereira da Costa e João
de Azevedo;
Esquadrão—Capitão, José Lourenço da

Tenentes, João Alves de Souza Joca e João
Gonçalves de Oliveira;
Alferes, Pedro Rôdrigues Chaves e Leo-
lino Cesar de Souza;
4.º esquadrão—Capitão, João de Souza Villa
Real.
Tenentes, Fortunato Roque do Oliveira e
Felix de Souza Villa Real;
Alferes, Carlos Bianchi e Laurindo Simões
da Cunha.
—Foram mandados aggregar:
Ao estado-maior do commando superior
da guarda nacional desta Capital os tenentes-
coroneis Joaquim Ayres e Eduardo Luiz
Franco de Sá, commandantes do 4.º regi-
mento de cavallaria da mesma milicia na
comarca do Alegre, no Estado do Espírito
Santo, e do 1.º regimento de artilharia de
campanha na comarca de Nitheroy, no Es-
tado do Rio de Janeiro.
Ao 1.º batalhão de infantaria da guarda
nacional da capital do Estado de Santa Ca-
tharina o tenente da 4.ª companhia do ex-
tincto 3.º batalhão da mesma arma da antiga
milicia João Vieira Cordeiro.
Ao 1.º batalhão da reserva da guarda na-
cional da capital no Estado da Bahia o ca-
pitão-ajudante do 18.º batalhão da mesma
arma da comarca de Minas do Rio de Contas
no referido Estado Felipe Marques Vianna.
Ao estado-maior da 11.ª brigada de caval-
laria da guarda nacional da comarca de Ti-
jucas, no Estado de Santa Catharina, o major-
fiscal do extincto 3.º regimento da mesma
arma da antiga milicia do referido Estado
Luiz Lans.

**Ministerio da Industria, Viação
e Obras Publicas**

Por decreto de 5 do corrente, foi conce-
dido privilegio de invenção, por 15 annos,
reservando o Governo os direitos de terceiro
e a sua responsabilidade quanto a novidade
e utilidade da invenção, pela patente n. 4.112,
a Joaquim Nunes, portuguez, negociante e
industrial, domiciliado e estabelecido nesta
Capital, para sua invenção de—Um aperfei-
çoamento que introduziu na confecção de
latas metalleas de crivo, tubulares ou de
outros quaesquer feitios e dimensões quaes-
quer.

SECRETARIAS DE ESTADO

**Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores**

Expediente de 11 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:
O general commandante superior da
guarda nacional nesta capital a conceder
guia de mudança, conforme requereu, para
a comarca de S. João da Barra, no Estado
do Rio de Janeiro, onde pretende fixar resi-
dencia, ao tenente-coronel Manoel de Oli-
veira, commandante do 21.º batalhão de in-
fantaria da guarda nacional desta capital.
O general commandante da brigada poli-
cial a providenciar sobre a baixa do ser-
vico daquella brigada do soldado Antonio
José de Sant'Anna, de conformidade com a
acta da inspecção de saude a que foi sub-
mettido;

O director geral da Imprensa Nacional a
mandar fornecer uma assignatura do *Diario
Official* ao juiz federal da 2.ª vara no Dis-
tricto Federal, correndo a despeza por conta
deste ministerio.
— Remetteram-se ao general comman-
dante superior da guarda nacional nesta
capital as patentes apostilladas do capitão
da mesma milicia Gabriel de Catanheda e
alferes Alipio von Duellinger.
— Transmittiram-se:
Ao juiz da 1.ª pretoria cópia do termo de
obito lavrado a bordo do vapor nacional *Rio
Caché*, referente ao subdito portuguez Apo-
lonio C. Simões;
Ao governador do Estado do Pará cópia
do termo de obito lavrado a bordo do vapor
nacional *Rio Caché* e relativo a José Jesus de
Paiva, natural do mesmo Estado;
Ao governador do Estado da Bahia, afim
de serem tomados na consideração que mere-
cem, os requerimentos em que os sentença-
des Antonio Francisco da Silva Murucaya,
Fortunato José da Silva e José Antonio de
Britto, presos na penitenciaria do mesmo
Estado, pedem que lhes sejam minora-
das as penas a que foram condemnados
pelo jury das comarcas de Minas do Rio de
Contas e do Bomfim, nos annos de 1886 e
1887.

Requerimentos despachados

Alfredo Soares de Vasconcellos e José
Custodio de Oliveira Junior, sargentos, e Pos-
sidonio Alves de Santa Rosa, soldado da bri-
gada policial.—Indeferidos.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os
pagamentos:
De 765\$300, objectos de expediente forne-
cidos em junho findo a esta Secretaria de Es-
tado e ao commando superior da guarda
nacional;
De 564\$550, trabalhos telephonicos execu-
tados em o dito mez, na repartição da policia,
e enterramento de cadaveres de pessoas des-
conhecidas;
De 25\$, despeza com o asseio do edificio
em que funciona o juizo seccional deste
districto, relativa ao mesmo mez;
De 496\$, fornecimentos ao Archivo Publico
Nacional em o citado mez;
De 927\$, fornecimentos ao Hospital Paula
Candido em junho;
De 19\$, fornecimentos ao Museu Nacional
em maio.
—Requisitaram-se mais:
O adeantamento de 8:370\$ ao almoxarife
das colonias de alienados;
A restituição das cauções depositadas no
Thesouro Federal por V. Werneck & Comp.,
Terra & Irmão e Manoel Monteiro de Oli-
veira.

Requerimento despachado

D. Marcellina Lopes Chaves de Mello,
viuva do Dr. Americo Braziliense de Almeida
Mello, pedindo rectificação da data em que
completa a maioridade seu filho Lourival.—
Não podendo ser accepta a declaração da parte
interessada, promovida a requerente a justi-
ficação de que trata o art. 28 do decreto
n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez José Simões Vagos e Carlos Damião Maeder Du Bois, natural da Suissa, e residentes nesta cidade.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o bacharel Leonel Loreti da Silva Lima, para exercer o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento.

— Remetteram-se ao secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goyaz, conforme requisitou em officio de 24 de junho ultimo, 10.000 títulos para electores federaes.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, a receber do director do Instituto de Sciencias e Lettras da capital do mesmo Estado o deposito que, na conformidade do disposto no paragraho unico do art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel José Piedade, como delegado fiscal do Governo junto aquelle instituto. — Deu-se conhecimento ao referido delegado.

Requerimentos despachados

Francisco de Paula e Souza, repetidor do curso de sciencias e lettras do Instituto Benjamin Constant, pedindo ser nomeado professor de instrucção moral e civica e elementos de pedagogia do mesmo instituto. — Indeferido.

Josephino Alves Caldeira, allegando ter cursado o 5º anno do Gymnasio e pedindo dispensa dos exames de physica e chimica para matricular-se na Escola de Pharmacia. — Junto o certificado dos exames cuja dispensa solicita.

RECTIFICAÇÃO

O nome do amanuense nomeado, por portaria de 7 do corrente mez, para servir na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo Innocencio de Drummond Junior, é Joaquim de Sequeira Netto e não Joaquim Netto, como foi publicado.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 3º supplente do delegado da 14ª circumscripção o capitão João Francisco Martins e nomeado para substitui-lo João Baptista Roza.

Foram transferidos os inspectores seccionaes Anthenor Thibau e seu substituto interiorino Pedro Joaquim de Lima Bayrão, da 20ª circumscripção para a 18ª, e desta para aquella, Olegario Alves Ferreira.

Ficou sem effeito a portaria de 5 do corrente, que nomeou Mario de Pinho e Silva para exercer interinamente o cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 312 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, resolveu autorizar-vos a mandar abrir concorrência publica para a venda do bate-estacas existente na Mesa de Rendas de Macahé.

N. 313 — Relativamente ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 234, de 21 de abril de 1903, e interposto por Wilson Sons & C., Limited, agentes da Pacific Steam Navigation Company, de vosso acto impondo ao commandante do vapor *Liguria*, entrado em 25 de fevereiro do dito anno, a multa de direitos em dobro pela falta da factura consular de uma partida de 125 caixas com fructas verdes, vindas de Montevidéo, á consignação de Santos Fontes & Comp., communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista as decisões constantes dos officios desta directoria, ns. 475. 176, 177 e 179 de 4 e 5 de junho do anno proximo findo e a disposição do artigo 35 § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, resolveu, por despacho de 25 de abril ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso em questão para o fim de ser reformado o acto recorrido.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 63 — Em resposta ao officio n. 421, de 4 de junho proximo findo, em que submetteis á consideração do Sr. ministro o pedido feito pelo Dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, no sentido de lhe serem entregues 1.000 exemplares de sua obra *Leitura escolar*— impressa nesse estabelecimento por ordem verbal de vosso antecessor, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro resolvido, por despacho de 23 daquelle mez, recomendar-vos providencias para que seja essa repartição indemnizada da despesa feita com a referida obra, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 1.460, de 14 de novembro de 1902, cumprindo que remettes ao Thesouro a certidão da divida para a cobrança executiva, caso o devedor não a satisfaça amigavelmente.

N. 64 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de maio ultimo, declaro-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 230, de 20 de julho proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 3:000\$000, prestada por Tibeiro Mineiro, em garantia de sua responsabilidade no lugar de almoxarife dessa repartição.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 125 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de junho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo ao contracto assignado na directoria do Contencioso em 6 do corrente, pelo qual fica o Governo obrigado a pagar á linha de navegação «Sud America», de que são consignatarios Carlos Pareto & Comp., a porcentagem de 4% sobre o imposto de transporte por ella arrecadado em virtude do art. 6º do decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1898.

N. 126 — De accordo com o despacho Sr. ministro, de 20 de junho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança que, para garantir sua responsabilidade no lugar de agente do Correio da estação da Serra, prestou Paciello, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 360\$000.

N. 127 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 20 de junho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança prestada por Domingos Ferreira da Fonseca em caderneta da Caixa Economica de sua propriedade com o deposito de 300\$ parantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de Ururahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 128 — De accordo com o despacho Sr. ministro, de 1 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança, no valor de 1:000\$000, prestada em apolices da divida, por Antonio Joaquim de Oliveira Gal em garantia da responsabilidade de Pereira Peixoto no lugar de collector de rendas federaes em Angra dos Reis e Pa. Estado do Rio de Janeiro.

— Srs. directores da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 41 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, exarado no requerimento do 1º escripturario da Caixa Amortização Felipe Monteiro de Barros, removido para do lugar de chefe de secção da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, peço-vos providencias no sentido de ser cedida ao requerente e á sua familia, a posta de sua mulher e quatro filhos, a pensão de 1ª classe desta Capital aquellidade e de 3ª classe a uma criada, bem a transporte para sua bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32 — Tendo o Sr. Henrique Alves de Queiroz proposto vender á União, pela quantia de 25:000\$, o predio de sua propriedade situado á ladeira da Matriz n. 9, nessa tal, afim de ser no mesmo installada repartição, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de proximo findo, providencias no sentido de ser examinado o referido predio e apresentado ao Thesouro as necessarias informações ao respeito.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia *The North Brazilian Sugar Factories, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 23, de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar-vos a videnciar para que seja despachado livre direitos na Alfandega desse Estado, de accordo com o art. 2º n. VII, alinea c, da l. n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revogado pelo art. 9º da lei do orçamento de 1903, a ceita vigente, o material constante daclusa relação e que a requerente pretenda importar da Inglaterra, com destino a Utiama, de sua propriedade, sita no municipio de S. Lourenço, nesse Estado, cluidos, porém, os 50 *abat-fours* para as padas.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os cursos encaminhados com o officio dessa legacia n. 25, de 11 de junho de 1902, e interpuzestes de vossas decisões mantendo

os pelos quaes a inspectoría da Alfandega do Estado, á vista do disposto na circular 3, de 23 de fevereiro anterior, julgou imediatos os autos de infração do art. 2º regulamento dos impostos de consumo ados em 10 e 11 daquelle anno contra os neiros Angelo Tolles de Souza e Geraldo es de Souza, estabelecidos no lugar deno- ado Recurso, pelo agente fiscal Antonio s de Castro, e em 11 do mesmo mez tra Benevenuto José Maria, estabelecido Porto da Fortuna, pelo agente fiscal o Pires de Castro, resolveu, por despacho 30 de maio ultimo, proferido em sessão Conselho de Fazenda e de accordo com o cer deste, negar provimento aos allu- s recursos *ex-officio*, para o fim de con- tar as decisões recorridas.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo: 198.—Declaro-vos, para os devidos effei- que o Sr. ministro, tendo presente o re- rimento transmittido com o vosso officio 257, de 5 de dezembro do anno passado, e que o collector das rendas federaes em apinas, Carlos Salles, pede para lhe ser nada a porcentagem de 9 %, sobre o total renda mensalmente arrecadada pela Col- toria, inclusive a proveniente da venda estampilhas de sello adhesivo, resolveu, despacho de 30 de maio ultimo, indeferir edido, visto achar-se o requerente suffi- ntemente remunerado com as porcenta- is que percebe.

N. 199.—Em resposta ao vosso officio 279, de 11 de dezembro do anno passado, aminhando o processo em que recorreis officio da decisão pela qual, tomando co- cecimento do recurso interposto por Nicoláo rdoso do acto da Collectoria das rendas eraes no municipio do Amparo, que o ltou em 600\$ por infração do art. 63 do ulamento annexo do decreto n. 3.564, de e de janeiro de 1900, annullastes o mesmo cesso, visto não ter sido observada a de- minação constante da circular n. 63, de e de dezembro de 1902, declaro-vos, para os vidos effeitor, ter o Sr. ministro resolvido, despacho de 23 de maio ultimo, proferido sessão do Conselho de Fazenda e de ac- do com o parecer deste, negar provimento alludido recurso *ex-officio* para o fim de rfirmar a decisão recorrida, por seus fun- nentos.

N. 200.—Declaro-vos, para os devidos eitos, que o Sr. ministro, tendo presente processo de infração do regulamento dos postos de consumo instaurado pela col- toria das rendas federaes em Franca, tra Christy, Villela & Comp., estabele- los com fabrica de chapéus na cidade de Paulo, no qual essa delegacia recorre *ex- cio* de sua decisão mantendo o acto do pectivo collector, que julgou improce- te o auto lavrado em 26 de outubro de 01 contra aquella firma, resolveu, por des- cho de 23 de maio ultimo, proferido em sã do Conselho de Fazenda e de accordo n o parecer deste, negar provimento ao o, recurso *ex-officio* para o fim de confir- r a decisão recorrida.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director : Antonio Victorino da Silva pedindo uma tidão.—De-se a certidão. The Western and Brazilian Telegraph mpany, Limited, fazendo identico pedido. Certifique-se o que constar.

Directoria do Contencioso

Despacho do Sr. Dr. director:—Durisek & mp.—Sellada a exposição de fis. 4 a 5, te ao processo a procuração de Durisek & mp., dando poderes a Augusto Burle para signar a mesma exposição.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1904

Leovardo Herde & Oliveira.—Restitua-se a quantia de 100\$000. Pedro Tinoco do Amaral.—Idem 50\$000. Amaral Ribeiro & Comp.—Idem 149\$500, solicitando-se credito. D. Abigail Mario de Baurepaire Rohan.—Transfira-se. Norival da Rocha Nunes.—Idem. Matheus & Baptista.—Idem. D. Celina de Comides Julim.—Idem. Domingos Pinto da Silva.—Idem. José Pedro de Oliveira.—Idem. Nuno Guimarães dos Reis Pinheiro.—Idem. Evangelina de Castro Borges Fortes.—Idem. F. Pinheiro & Comp.—Idem. Francisco Gonçalves Carneiro.—Averbe-se a mudança. Mme. Rosa Kanitz.—Idem. O. Moura.—Idem. Costa Rodrigues & Pinheiro.—Idem. L. Fontes & Comp.—Idem. M. S. Guimarães.—Idem. Constantino Fernandes da Cunha Graça.—Idem. Albano Alipio Borges.—Indeferido. Luiz José Gomes.—Corrija-se a inscrição. Antonio Moreira Pacheco.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria. Antonio José Santos Barroso.—Transfira-se.

Casa da Moeda

As officinas deste estabelecimento produ- ziram e entregaram ao respectivo thesou- reiro, de janeiro a junho do corrente anno, os seguintes valores em papel:

Sellos adhesivos

		no valor de
De \$010.....	2.700.000	27.000\$000
De \$050.....	2.350.000	117.500\$000
De \$300.....	10.901.520	3.270.456\$000
De \$400.....	758.160	303.264\$000
De \$500.....	236.240	118.120\$000
De \$1000.....	2.298.000	2.298.000\$000
De \$2000.....	179.580	359.160\$000
De \$3000.....	239.460	718.380\$000
De \$4000.....	232.200	928.800\$000
De \$5000.....	224.820	1.124.100\$000
De \$10000.....	161.940	1.619.400\$000
De \$15000.....	51.000	765.000\$000
De \$20000.....	111.840	2.236.800\$000
De \$50000.....	19.320	966.000\$000
Total.....	20.464.080	14.851.980\$000

Sellos do Estado de Minas Geraes

		no valor de
De \$050.....	100.000	5:000\$000
De \$200.....	50.000	10:000\$000
De \$300.....	300.000	90:000\$000
De \$500.....	20.000	10:000\$000
De \$1000.....	30.000	30:000\$000
De \$2000.....	10.000	20:000\$000
De \$5000.....	10.000	50:000\$000
Total.....	520.000	215:000\$000

Cintas do Estado de Minas Geraes

		no valor de
De \$010.....	1.000.000	10:000\$000

Apolices do Estado de Minas Geraes

		no valor de
De 200\$000....	2.000	400:000\$000
De 500\$000....	2.000	1.000:000\$000
Total....	4.000	1.400:000\$000

Sellos do Correio

		no valor de
De \$010.....	5.714.200	57:142\$000
De \$020.....	5.408.100	108:162\$000
De \$050.....	1.489.100	74:455\$000
De \$100.....	3.051.300	305:130\$000
De \$200.....	7.573.600	1:514:720\$000
De \$300.....	1.447.500	434:250\$000
Total.....	24.683.800	2.493:859\$000

Sellos da taxa devida

		no valor de
De \$100.....	578.400	57:840\$000
De \$200.....	572.200	114:440\$000
Total.....	1.150.600	172:280\$000

Cintas do Correio

		no valor de
De \$020.....	725.500	14:510\$000
De \$040.....	27.500	1:100\$000
Total.....	753.000	15:610\$000

Cartas-bilhetes

		no valor de
De \$200.....	40.200	8:040\$000

Bilhetes postaes simples

		no valor de
De \$050.....	492.684	24:634\$200
De \$100.....	1.000	100\$000
Total.....	493.684	24:734\$200

Bilhetes postaes duplos

		no valor de
De \$040.....	11.482	459\$280
De \$100.....	637	63\$700
Total.....	12.119	522\$980

Sobrecartas simples

		no valor de
De \$200.....	285.200	57:040\$000
De \$300.....	59.335	17:800\$500
Total.....	344.535	74:840\$500

Sobrecartas duplas

		no valor de
De \$200.....	57.000	11:400\$000

Sellos do consumo nacional

		no valor de
De \$010.....	4.966.600	49:666\$000
De \$020.....	182.395.100	3.647:902\$000
De \$025.....	23.855.600	596:390\$000
De \$030.....	550.000	16:500\$000
De \$040.....	9.967.300	398:692\$000
De \$050.....	14.962.600	748:130\$000
De \$100.....	3.982.000	398:200\$000
De \$200.....	5.930.200	1.186:040\$000
Total.....	246.609.400	7.041:520\$000

Sellos do consumo estrangeiro

		no valor de
De \$010.....	6.477.000	64:770\$000
De \$020.....	8.868.100	177:362\$000
De \$025.....	9.474.100	236:852\$500
De \$040.....	9.785.600	391:424\$000
De \$050.....	1.500.000	75:000\$000
De \$100.....	1.987.100	198:710\$000
Total.....	38.091.900	1.144:118\$500

Cintas do consumo nacional

		no valor de
De \$010.....	997.880	9:978\$800
De \$020.....	3.971.400	79:428\$000
De \$025.....	6.957.880	173:947\$000
De \$040.....	11.967.160	478:686\$400
De \$050.....	8.347.080	417:354\$000
De \$060.....	1.187.560	71:253\$600
De \$160.....	492.640	78:822\$400
De \$200.....	1.993.000	398:600\$000
De \$40.....	997.160	239:318\$400
De \$300.....	40.000	12:000\$000
De \$400.....	994.160	397:664\$000
De \$600.....	1.175.240	705:144\$000
Total.....	39.121.160	3.082:196\$800

Cintas do consumo estrangeiro

		no valor de
De \$020.....	1.994.760	39:895\$200
De \$025.....	996.960	24:924\$000
De \$040.....	1.796.360	71:854\$400
De \$060.....	996.560	59:793\$600
De \$100.....	997.040	99:704\$000
De \$150.....	789.720	118:458\$000
De \$160.....	498.400	79:744\$000
De \$200.....	798.840	159:768\$000
De \$240.....	1.489.410	357:465\$600
De \$300.....	40.000	12:000\$000
De \$600.....	797.360	498:416\$000
Total.....	11.195.440	1.522:022\$860

Contas especiaes

		no valor de
De \$005.....	39.865.400	199:327\$000
De \$010.....	3.892.900	38:929\$000
De \$020.....	5.973.900	119:478\$000
De \$025.....	34.038.700	850:967\$500
Total.....	83.770.900	1.208:701\$500

Apólices do empréstimo de 1898

		no valor de
De 200\$000....	522	104:400\$000

Apólices das obras do porto

		no valor de
De 500\$000....	4.600	2.300:000\$000
De 1:000\$000..	15.000	15.000:000\$000
Total.....	19.600	17.300:000\$000

Bilhêtes do Thesouro

		No valor de
De 10:000\$000....	200	2.000:000\$000
De 20:000\$000....	200	4.000:000\$000
De 50:000\$000....	400	20.000:000\$000
Total.....	800	26.000:000\$000

O recebimento do papel em branco pelas officinas, no presente semestre, foi o seguinte:

	Folhas
Para sellos adhesivos.....	31.875
Para sellos do Estado de Minas.	1.703
Para cintas do Estado de Minas.	6.300
Para apólices do Estado de Minas.....	4.100
Para sellos do Estado de Matto Grosso.....	2.307
Para sellos do do Correio.....	47.500
Para sellos da taxa devida.....	1.500
Para cintas do Correio.....	54.000
Para cartas-bilhêtes.....	9.000
Para bilhêtes postaes simples..	32.100
Para bilhêtes postaes duplos...	950

Para sobre-cartas simples.....	63.500
Para sobre-cartas duplas.....	14.000
Para sellos do consumo nacional.....	324.500
Para sellos do consumo estrangeiro.....	60.000
Para cintas do consumo nacional.....	305.625
Para cintas do consumo estrangeiro.....	83.750
Para cintas especiaes.....	310.750
Para apólices do empréstimo de 1898.....	270
Para apólices das obras do porto.....	10.500
Para bilhêtes do Thesouro.....	910
Total.....	1.365.140

Além destes trabalhos, recebeu a Casa da Moeda, de particulares:

29.938 grammas de ouro para ensalar.
4.530 grammas de ouro para fundir.
2.517 grammas de ouro para amoeirar.
Confeccionou 64 medalhas de ouro, pesando 1.555 grammas e 754 ditas de prata, pesando 8.030 grammas.

Casa da Moeda, 30 de junho, de 1904. — Antonio Oscar da Motta, fiscal das balanças e do sello.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhe convier, ao escrevente de 2ª classe Francisco de Paula Achilles;

Para residir fora do Asylo no Estado de Sergipo, percebendo o soldo e o valor da ração, ao invalido soldado do corpo de infantaria de marinha João Bispo Alves.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 11 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias á fim de que:

No Thesouro Federal, por conta das rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 89:577\$003; proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio, nos mezes de fevereiro a julho; (aviso n. 1.205);

Por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná o crédito de 3:036\$, á fim de occorrer ao pagamento do saldo o ração; durante o actual exercicio, a varios invalidos alli residentes (aviso n. 1.218). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.219).

— Ao Quartel General da Marinha, determinando visto ter-se verificado, pelas informações prestadas a esta Secretaria de Estado, que existiam no hospital de Marinha os artigos constantes da relação que se lhe remette, na importancia total de 276\$975, os quaes entretanto, por omissão havida no competente inventario, figuram como faltas na conta do pharmaceutico Prudencio José dos Santos, relativa ao periodo de 3 de março a 31 de dezembro de 1902, que providencie no sentido de serem os mesmos artigos carregados ao actual responsavel, mediante requisição extrahida do livro proprio, a qual

mandará remetter á contadoria, para, como documento de despeza, na liquidação da conta acima alludida.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao cruzeiro *Tiradentes*, os artigos constantes dos dois didos que se lhe remetterem (aviso n. 1.211). — Communicou-se ao Arsenal (aviso n. 1.211).

— A Repartição da Carta Marítima, clarando ter resolvido tornar extensa essa repartição o aviso n. 776, de maio de 1880, á fim de regular o modo de dar-se despeza ao respectivo commissario dos objectos a seu cargo, que forem julgados inúteis; cumprindo que, uma vez autorizada a despeza por esta Secretaria de Estado, sejam os objectos em tais condições, e que, aq. Commissariado Geral da Armada observando-se o disposto nos artigos ns. 78 a 81 do regulamento de 30 de julho de 1870, e bem assim que, quanto á despeza de objectos em bom estado, que porventura tenham de passar á guarda de outro repartição, será dada tambem nos termos do regulamento, precedendo autorização da Secretaria, que, ao mesmo tempo, orde a carga a quem competir (aviso n. 1.211). — Communicou-se á Contadoria, ao Quartel General e ao Commissariado (avisos ns. 1.211 e 1.213).

— A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar entregar, ao 2º sargento do corpo de marinheiros nacionais, Manoel Jaci de Oliveira, mediante as formalidades de gaes, o peculio na importancia de 135\$ que o mesmo constituiu, quando apurou o marinheiro da escola do Estado de Pernambuco (aviso n. 1.214). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.215).

— A Capitania do Porto da Bahia, autorizando a mandar lavrar termo de despeza para isentar o patrio-mór dessa capitania, Hermenegildo da Cunha Machado, da da boia que assignalava o extremo norte do baxio de Santo Antonio, com um anco de ferro, 32 metros de corrente, uma mola, e um torçõ de metal, que se perderam, ficando o mesmo termo sujeito á approvaçõ desta Secretaria de Estado (aviso n. 1.216).

— Ao sub-engenheiro naval 1º tenente Octavio Tavares Jardim, transmittindo, á vista o officio da Inspectoria Geral de Saude Naval, n. 101, de 4 do corrente, se lhe remette o plano relativo á constacão das machinas do monitor *Pernambuco*, com as cotas tomadas pela linha do centro dos eixos inclinados (aviso n. 1.217).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 11 de julho de 1904

— Ao 1º Secretario do Senado Federal, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos que acompanharam o officio de 4 do corrente, sob n. 146, referentes á resolução do Congresso Nacional fixando a força para o anno de 1905, a qual foi promulgada pela lei n. 1.195, de 6 do mesmo mez (aviso n. 919).

— Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, communicando que o Sr. Presidente da Republica, tendo se conformado com o parecer desse tribunal, de 4 do mez passado, concedeu, por decreto de 6 do corrente, a medalha militar, creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, officiaes constantes do mesmo parecer (aviso n. 950). — Communicou-se ao Quartel General.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de julho de 1904

Ao Quartel General da Marinha, declarando que resolveu nomear os sub-engenheiros navais de 1ª classe 1º tenentes Eduardo Gomes Ferraz e Antonio de Abreu Coutinho para vistoriarem o aviso *Câmocim*, examina-rem as obras do vapor *Jaguardo*, em anda-mento e as do *Lima Duarte*, todos estaciona-dos no Rio Grande do Sul, onde se acha aquelle sub-engenheiro (aviso n. 852).—Com-municou-se aos mencionados sub-engenheiros e ao Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1904

Alfredo Americo Pinto Pacca.—O Minis-terio da Marinha não tem verba para acqui-sição de predios.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 do corrente, foram nomeados :

Amanuense da direcção geral de artilha-ria o alferes do 1º regimento de cavallaria Joaquim Ignacio da Silveira Junior ;

Agente do rancho da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, durante o actual semestre, o alferes da 8ª regimento de ca-vallaria Affonso Pinho de Castilho, sendo dispensado do lugar de coadjuvante do ensino pratico da Escola Militar do Brazil.

Para o Arsenal da Guerra de Porto Ale-gre :

Ajuntado, o capitão do estado maior de ar-tilharia Octavio José Alencastro.

Encarregado do deposito de artilharia e armamento portatil o 2º tenente de ar-tilharia João Moreira de Oliveira Brazilião, sendo dispensado do lugar de adjunto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 48\$ a Gonçalves Castro & Comp., for-necimentos á Hospedaria da Ilha das Flores em abril e maio ultimos (aviso n. 1.899) ;

De 989\$ a Antonio Augusto Ferreira; idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.900) ;

De 53\$700 á Luiz Macedo, idem á Estatística em maio ultimo (aviso n. 1.901) ;

De 19\$600 ao mesmo, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.902) ;

De 31\$500 ao mesmo, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.903) ;

De 48\$500 a João Sala, idem ao Jardim Ro-tânico em maio ultimo (aviso n. 1.904) ;

De 160\$500 a diversos, idem ao mesmo em maio ultimo (requisitado por officio n. 1.871, aviso n. 1.905) ;

De 1:084\$950 feria do pessoal empregado na conservação das obras da lagôa Rodrigo de Freitas, em junho ultimo (aviso n. 1.906) ;

De 37:854\$165 idem idem idem em serviços concernentes á revisão da rede de distri-buições de agua em junho ultimo (aviso n. 1.907) ;

De frs. 23.926,72, entregue pela Dele-gacia em Londres ao correio da Suissa (aviso n. 1.908).

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Jeronymo Pinto de Rezende & Comp., para o forneci-mento de peças de madeira destinadas á re-paração de carros, no corrente anno (aviso n. 84).

—Communicou-se á Estrada de Ferro Cen-tral do Brazil a aprovação da minuta do contracto a ser firmado com A. G. Fontes, para o fornecimento de 80.000 kilogrammas de estopa branca estrangeira no 2º semestre deste anno (aviso n. 75) ;

Idem á mesma, idem da encomenda feita á E. Lambert de 10.000 rolos de fio metal-lico para fechamento de vagões (aviso n. 76).

Sociedade Anonyma «O Paiz».—Compa-reça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de julho de 1904

Foram prestadas ao 2º procurador da Re-publica na secção do Districto Federal as informações para defesa dos interesses da União Federal na acção contra ella proposta pelo 1º official da Administração dos Cor-reios do Districto Federal, José Bernardino Ribeiro Guimarães, para haver vencimentos do tempo em que esteve privado do seu em-prego.

—Pedi-se ao Ministerio da Fazenda provi-dencia affim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre informe sobre a reclamação do subdito sueco Anders Fredrik Olsson sobre o pagamento de 270\$ por serviços prestados.

—Foram remetidos:

Ao Ministerio da Justiça o Negocios In-teriores os arrolamentos contendo o numero exacto dos retirantes dos Estados do Norte, que foram encaminhados a S. Paulo e Mi-nas Geraes, durante os mezes de janeiro a março deste anno;

Ao presidente do Estado de Matto Grosso para informar, o requerimento em que Joa-quim Victorino da Silva pede a confirma-ção do posto de capitão da tribu Tevenos, para que foi nomeado em 1884.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso n. 8, de 11 do corrente, decla-rou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do S. Francisco, que, tendo sido en-tregues aos arrendatarios da referida estrada os livros e mais documentos componentes do seu archivo, não podem estes ser trans-feridos para a Escola Polytechnica do Estado da Bahia, conforme pediu o bibliothecario desta escola.

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Es-trada de Ferro de S. Francisco ter cessado a providencia adoptada pelo aviso n. 2, de 17 de março ultimo, relativamente á redução de tarifas dos generos de primeira necessi-dade transportados pela referida estrada, visto torem desapparecido, segundo espoz aquelle engenheiro fiscal, as causas determi-nantes da citada providencia.

Expediente de 12 de julho de 1904

Requisitou-se da Prefeitura do Districto Federal uma relação de predios do referido Districto que pagam imposto predial, discri-minadamente pelo seu valor locativo, affim de attender ao pedido feito pela Inspecção Geral de Obras Publicas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 11 de julho de 1904

Por portaria desta data foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de sua saúde, ao praticante da agencia de Taubaté, em S. Paulo, Julio Xavier Leite Filho.

Requerimento despachado

Maria Furtado de Mendonça, solicitando o pagamento de um vale postal do valor de 93\$300.—Deferido, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 12 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Sr. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dods-worth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por não ter causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 12 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, em substituição ao Sr. desembargador Guilherme Cintra e Villa-boim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.490 — Paciente, Manoel Antonio de Oliveira.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação do fls. 12.

N. 3.491—Paciente, Manoel José da Cunha.—Prejudicado o pedido, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.494—Paciente, João Pereira dos San-tos.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 12.

N. 3.509—Paciente, José Justino Nunes Pereira.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 7.

N. 3.516—Paciente, José Leal de Mattos.—Decisão identica á de n. 3.491.

N. 3.518—Paciente, José Cardoso.— Con-cederão a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 7.

N. 3.520—Paciente, Serafim Bueno de Oli-veira.—Adiado o julgamento da pedida ordem para a 1ª sessão do conselho, pres-tando informação o juiz da 1ª pretoria e á vista da informação da Casa de Detenção.

N. 2.524—Paciente, José da Silva.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando o juiz da 3ª pretoria novas e deta-lhadas informações, á vista do que consta do officio a fl. 7 e a informação da Casa de De-tenção.

N. 3.525 — Pacientes, Luciano José Cao-tano Hermogues José de Oliveira.—Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar pro-nunciado e incurso no art. 329, § 3º do Co-digo Penal.

N. 3.526 — Paciente, José Cardoso. — Negaram a pedida ordem á vista da informação a fl. 6.

N. 3.527 — Paciente, Benedicto Gomes Rodrigues. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informação o juiz da 6ª pretoria.

N. 3.528 — Paciente, Arvelozo de Castro. — Decisão identica á do n. 3.491.

N. 3.529 — Paciente, Antonio José Gonçalves. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o juiz da 8ª pretoria.

N. 3.530 — Paciente, José Tavares dos Santos. — Decisão identica á do n. 3.491.

N. 3.531 — Paciente, Benedicto Lourenço Perez. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando o presidente do Tribunal Civil e Criminal novas e detalhadas informações, á vista do allegado na petição a fl. 2.

N. 3.532 — Paciente, Ireno Manoel dos Santos. — Decisão identica á do n. 3.491.

N. 3.533 — Paciente, Alberto Soares. — Concederam a pedida ordem de soltura, visto estar preso do dia 11 de junho como incurso no art. 399 do Código do Processo sem ainda estar encerrado o processo.

N. 3.534 — Paciente, Adellno Teixeira. — Concederam a pedida ordem de soltura, visto estar preso desde o dia 11 de abril como incurso no art. 240 sem ainda estar julgado.

N. 3.535 — Paciente, Manoel Francisco da Silva. — Decisão identica á do n. 3.491.

N. 3.536 — Paciente, Laurentino José da Costa. — Negaram a pedida ordem, á vista da informação de fl. 5, contra o voto do desembargador Dias Lima.

N. 3.537 — Paciente, João Vieira. — Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus* para ser apresentado na primeira sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão o delegado da 12ª circumscrição policial urbana.

N. 3.538 — Paciente, Domingos da Silva. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o delegado da 5ª circumscrição policial urbana.

N. 3.539 — Paciente, Joaquim Martins. — Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus* preventivo para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, livre de qualquer coustrangimento, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal, mandando intimar a parte contraria na forma do art. 354 do Código do Processo, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 3.540 — Paciente, Angelo Branco Ramos. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o delegado da 17ª circumscrição policial urbana.

N. 3.541 — Paciente, Francisco Dias Villa. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 4ª pretoria.

N. 3.542 — Paciente, Julio Pereira da Silva. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 10ª pretoria.

N. 3.543 — Paciente, Benjamin Augusto da Costa. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 12ª pretoria.

N. 3.544 — Paciente, Americo Mello dos Santos. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 5ª pretoria.

N. 3.545 — Paciente, José Francisco da Silva. Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o Dr. chefe de policia.

N. 3.546 — Paciente, Manoel Ignacio Dias. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.547 — Paciente, José Antonio dos Santos. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

N. 3.548 — Paciente, João André dos Santos. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.549 — Paciente, Belmiro Francisco Monteiro. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 5ª pretoria.

N. 3.550 — Paciente, Antonio Gomes. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 8ª pretoria.

N. 3.551 — Paciente, José Joaquim Pereira. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.552 — Paciente, Alvaro da Costa Paixão. — Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 4ª pretoria.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.776 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

Ns. 2.366, 2.664 e 2.802 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 975 e 1.003 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 983, 999, 1.009 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 980, 1.000 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 938, 965, 1.024, 1.011 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 982, 992 e 974 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Infracção sanitaria

N. 943 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Accordãos publicados

Ns. 976, 977 e 978.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.783, de 2 do corrente, pagamento de 20:002\$673 a diversos, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de maio ultimo;

Ns. 1.875 e 1.876, de 8 do corrente, pagamento de folhas no total de 4:768\$ e 1:676\$, do pessoal empregado no proseguimento da rede de distribuição de agua e nos serviços de reparação e aferição do hydrometros, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de junho findo;

N. 1.883, de 9, do corrente, idem de 120:000\$, á Companhia Edificadora, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 1.757, de 28 de junho, idem de réis 315\$899, á Wilson, Sons e Comp., de carvão de forja fornecido á mesma estrada, nos mezes de fevereiro e abril ultimos;

N. 1.782, de 2 do corrente, idem de 26\$400, á Dias Garcia & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 1.781, da mesma data, idem de 184\$632, á Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem;

N. 1.858, de 8 do corrente, idem de 254\$333, da folha extraordinaria do pessoal da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, empregado no serviço de recenseamento de 1900, no mez de junho ultimo;

N. 1.789, de 4 do corrente, idem de 3:000\$, ao engenheiro Francisco de Paula Oliveira, de seus vencimentos no mez de junho ultimo;

N. 1.790, da mesma data, idem de 1:300\$, ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, inspector geral das estradas de ferro, em commissão, de seus vencimentos no mez de junho findo e de diarias para despesas de viagem;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.028, de 4 do corrente, pagamento de 200\$ ao Dr. Alexandre José de Mello Moraes Filho, da gratificação relativa ao mez de junho ultimo, pelo serviço de rever provas das cópias dos pareceres do extinto Conselho de Estado;

N. 1.814, de 10 de junho, credito de 1:859\$997, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento ao arcediago da cathedra daquelle Estado, Francisco de Paula Rodrilgues, de congrua que lhe compete no periodo de 4 de setembro de 1898 a 31 de dezembro de 1900.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Umbelina Rosa de Jesus Castello Branco, pagamento de 789\$813, de funeral e montepio vencido de 26 de abril a 31 de dezembro de 1903;

De Leandro Pereira, idem de 3:317\$400, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha no anno de 1902;

De Joaquim Pinto Sampaio, tutor da menor Odette, filha do Henrique Pinto Sampaio Junior, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de 1:062:902, de montepio vencido de 17 de março de 1899 a 1 de outubro de 1902;

De Elizabeth de Mattos, idem de 606\$666, de montepio militar de 11 de abril de 1902 a 31 de março do corrente anno.

Requerimentos despachados:

De D. Alice Nunes Pires, pedindo inclusão de seu nome na folha de pagamento do montepio que lhe compete por morte de seu irmão 2º tenente da armada Gustavo Nunes Pires. — Requeira á autoridade competente.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros de apolices das letras B a F.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 10 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIA FOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 2.45	m/m 1.60	m/m 1.70	m/m —
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hon- tem	22°.00	22°.00	22°.55	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de julho de 1904 (segunda-feira).

ACQ.	HORAS	BAROMETRO a P. m/m	TEMPERATURA DO AR 0	TENSÃO DO VAPORE m/m	HUMIDIDADE RELATIVA %	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS CMA VHS EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração de sol.
Central de Antonio	1 a...	758.59	19.5	15.08	89.4	WSW	2								
	3.....	758.12	19.1	14.68	89.0	W	2								
	5.....	759.83	18.3	14.33	89.0	W	2								
	7.....	757.89	18.2	14.44	93.0	W	2								
	9.....	757.69	18.0	14.11	92.0	W	2								
	11.....	757.75	17.6	14.05	94.0	W	2	Encoberto	Nev. ten., orv. abund.	10					
	13.....	757.97	17.8	13.83	92.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro	10					
	15.....	758.27	17.8	14.23	94.0	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue	10					
	17.....	758.55	19.8	14.58	85.0	W-W	1	Muito bom	Nevoeiro tenue	1					
	19.....	759.78	23.5	14.15	79.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	1					
	21.....	758.18	22.8	13.39	61.6	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	2					
	23.....	757.92	24.7	11.29	48.1	W	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1			2.15		
	25.....	758.32	25.6	13.59	55.8	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0					
	27.....	755.51	26.0	13.18	52.2	N	2	Muito bom	..	0					
	29.....	755.05	26.7	12.76	48.7	N	2	Muito bom	..	0					
	31.....	754.70	25.9	13.77	55.5	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8					
	33.....	754.62	25.6	13.27	54.6	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8					
	35.....	754.83	25.0	13.31	56.4	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8					
	37.....	755.42	24.2	13.48	60.2	N	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0					
	39.....	755.58	23.8	13.41	61.6	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0					
	41.....	755.56	22.6	13.83	67.8	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	27.8	26.9	17.3		8.62
	43.....	756.82	22.2	13.91	69.5	N	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0					
	45.....	755.75	21.9	13.13	67.1	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0					
	47.....	755.71	21.7	12.30	63.5	NW	2								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 37' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

a 0 h. m. de Greenwich on 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio
Capital, 12 julho de 1904

ESTAÇÃO	Pressão ao nível do mar m/m	Temperatura a sombra 0	Tensão do vapor da água m/m	Humidade relativa %	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem 0	Temperatura minima de hontem 0	Temperatura media de hontem 0	Chuva recolhida hontem m/m
								Direcção	Força					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	SE	Fraco	—	29.3	23.1	26.20	—
A. Lousa.....	—	—	—	—	—	—	—	S	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Paratyba.....	763.89	23.2	21.20	74.8	Meio nublado	Muito bom	—	SSW	Fraco	Bom	26.4	23.0	24.70	17.00
Paratyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Muito fraco	—	—	—	—	—
Paratyba.....	764.68	25.0	17.81	76.0	Quasi limpo	Bom	—	SSW	Fraco	Bom	26.4	23.0	24.70	17.00
Paratyba.....	—	—	—	—	—	—	—	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Paratyba.....	—	—	—	—	—	—	—	SSE	Fraco	Bom	27.2	23.1	25.15	—
Paratyba.....	765.65	24.3	19.15	85.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Bom	25.8	20.6	23.20	—
Paratyba.....	765.70	24.4	18.77	74.0	Quasi limpo	Muito claro	—	ESE	Muito fraco	Claro	28.0	20.6	24.00	5.00
Paratyba.....	766.18	25.0	18.72	79.5	Quasi nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Bom	31.4	18.9	25.15	—
Paratyba.....	766.76	25.0	17.81	76.0	Quasi limpo	Claro	—	—	Calma	Muito bom	—	—	—	—
Paratyba.....	—	—	—	—	—	—	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Paratyba.....	—	—	—	—	—	—	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Paratyba.....	766.70	19.2	14.62	83.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Muito bom	24.9	9.6	17.25	—
Paratyba.....	763.43	23.4	13.65	64.0	Nublado	Incerto	—	W	Muito fraco	Bom	26.9	17.3	22.10	—
Paratyba.....	—	—	—	—	—	—	—	NW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Paratyba.....	—	—	—	—	—	—	—	W	Regular	?	—	—	—	—
Paratyba.....	761.42	11.0	8.09	82.6	Quasi limpo	Bom	—	W	Regular	Variavel	21.0	9.0	15.50	5.00
Paratyba.....	760.05	17.5	12.45	83.9	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Variavel	22.3	16.5	19.40	9.00
Paratyba.....	758.00	18.0	13.54	101.0	Nublado	?	—	NE	Calma	?	23.0	15.0	19.00	—
Paratyba.....	761.82	13.5	10.86	94.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	ENE	Calagem	Incerto	18.4	11.3	14.85	31.00
Paratyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paratyba.....	761.68	11.8	9.31	90.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SW	Aragem	Encoberto	16.8	11.2	14.00	—
Paratyba.....	761.50	10.0	7.97	87.0	Quasi limpo	?	—	W	Aragem	?	16.0	8.0	11.00	—
Paratyba.....	760.89	10.0	7.97	87.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	19.0	9.0	11.00	—
Paratyba.....	764.26	6.3	5.76	80.5	?	?	—	SE	Fraco	?	?	?	?	?
Paratyba.....	758.50	12.0	9.19	88.0	Meio nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Incerto	15.0	10.0	12.50	—

Nota — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em Curitiba ao anoitecer de hontem cahiu temporal de W acompanhado de trovoadas, aguaceiros e chuva.

Em Florianopolis hontem á noite choveu, trovejou e relampejou.

Em Itaquí hoje pela manhã cahiu garoa e houve nevoeiro denso.

Até ás 2 h. 20 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 11 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A. D.	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direção	Fração	Nuvens	
1 h. m.....	760.6	20.6	13.8	76	1.6	NW	0.1	CK	
4 h. m.....	759.5	19.0	14.4	88	1.1	NW	0.4	CK	
7 h. m.....	759.4	17.9	14.3	94	3.0	NW	1.0	CK	
10 h. m.....	759.9	21.3	13.8	73	2.0	NW	0.1	CK. SK	
1 h. t.....	757.9	26.0	12.9	51	1.7	NE	0.3	CK. SK	
4 h. t.....	756.4	26.5	13.6	53	0.0	Nulla	0.1	CK. SK	
7 h. t.....	756.8	25.4	12.1	50	0.0	Nulla	0.0	Limpo	
10 h. t.....	757.3	23.3	13.2	62	1.4	N	0.0	Limpo	
Médias.....	758.48	22.50	13.51	69.6	1.4		0.3		

Temperatura: maxima, ás 3 1/4 h. da tarde, 27° 6; minima, ás 7 3/4 h. da manhã, 17° 7.

Evaporação em 24 horas, 2^m, 00. — Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 0.

Horas de insolação: 8 h. 47 m. 24 s.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Città di Genova*, para Teneriffo e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Bellaggio*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Soldier Prince*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

* Pelo *Roland*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Murphy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oruba*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se no dia 10 de julho, 62 pessoas, sendo:

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	12
	62
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	20
	62

Maiores de 12 annos..... 44

Menores de 12 annos..... 18

Indigentes..... 62

No dia 11, 71 pessoas, sendo:

Nacionais..... 57

Estrangeiros..... 14

Do sexo masculino..... 42

Do sexo feminino..... 29

Maiores de 12 annos..... 40

Menores de 12 annos..... 31

Indigentes..... 71

Maiores de 12 annos..... 40

Menores de 12 annos..... 31

Indigentes..... 71

Maiores de 12 annos..... 40

Menores de 12 annos..... 31

Indigentes..... 71

Maiores de 12 annos..... 40

Menores de 12 annos..... 31

Indigentes..... 71

Maiores de 12 annos..... 40

Menores de 12 annos..... 31

Indigentes..... 71

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.034

João de Brito Chaves, domiciliado nesta Capital, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o producto: *Sal Purificado* de seu fabrico e commercio, conforme a patente de invenção n. 3.157, denominada *Hygiene culinaria* de sua propriedade. A dita marca consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular com os dizeres: *Hygiene Culinaria, Sal Purificado*, sobre um circulo em que está a figura do sol, nascendo sobre o mar em raios dourados, e com varias faixas em que se leem os seguintes dizeres: *Para Salgas, Cozinha e Mesa*, tendo ao lado direito escripta a palavra *Processo*, e do lado esquerdo, *Patente*; ao cotro: *O mais poderoso appetitivo e digestivo por excellencia*. Os disticos são letras pretas, douradas e brancas, sobre cinzento, branco, preto e dourado: *João B. Chaves. Industria nacional, Ilha do Governador, Rio de Janeiro*. A referida marca será usada por dentro do vidro que conterá o mesmo producto e bem assim collada, por fora, nos pacotes, afim de garantir em tudo ao supplicante os seus direitos de propriedade commercial e fabrico. Rio de Janeiro, 7 de junho

de 1904. — *João de Brito Chaves*. (Data e assignatura estão inutilizadas por uma estampilha de \$300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 7 de junho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.034 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de selo p. r. estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.039

Arthur G. Certam, cirurgião dentista, domiciliado nesta Capital, á rua Frei Caneca n. 179, apresenta a marca acima collada para distinguir um seu preparado para dentes, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de um quarto de lua, de fundo branco, guarnecido de arabescos, lendo-se na parte superior em sentido curvelinio, as palavras: *Esmaltina de Certam* e no centro o monogramma do supplicante *A. G. C.* entrelaçadas, e inferiormente, em uma pequena faixa, os dizeres: *Marca registrada*. Ainda no mesmo formato e disposição, usa o supplicante mais para os seus preparados de elixir, dentifricio e sabonetes medicinaes, sendo, portanto, o seu monogramma considerado como marca geral para todos os productos do seu commercio. A referida marca será usada pelo supplicante nas caixinhas que contiverem o referido producto, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha de 300 réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 4 de junho de 1904. — *Arthur Guimarães Certam*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 4 de junho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.039, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 réis de selo, por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do grande selo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 11 de
julho de 1904..... 2.081.081\$408

Idem do dia 12:

Em papel... 157.938\$051
Em buro... 53.622\$900 211.560\$951

2.292.642\$359

Em igual período de 1903.. 2.536.355\$740

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERALRenda arrecadada no dia
12 de julho de 1904..... 13.995\$178

Idem dos dias 1 a 12..... 102.023\$230

Em igual período de 1903 192.066\$118

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 12 de julho de 1904

Interior..... 17.437\$464

Consumo:

Fumo..... 3.027\$500

Bebidas..... 3.205\$000

Phosphoros..... 264\$000

Café..... 2.285\$000

Velas..... 3.758\$000

Perfumarias..... 180\$000

Especialidades

pharmaceuticas..... 240\$000

Tipografia..... 377\$800

Conservação..... 1.300\$000

Cartas de jogar..... 182\$000

Chapeos..... 900\$000

Têxteis..... 5.354\$000

Bengalas..... 12\$000

Registro..... 260\$000 21.327\$100

Extraordinária..... 14.014\$186

Renda com applicação espe-
cial..... 203\$594

52.952\$344

Renda dos dias 1 a 11 de
julho de 1904..... 644.752\$349

697.734\$693

Renda de igual período de
1903..... 872.884\$682

Diferença para menos..... 174.949\$989

EDITAIS E AVISOS

Brigada Policial da Capital
Federal

O conselho administrativo receberá no dia 15 do corrente ao meio dia, propostas em duplicata (sendo uma sellada) para o fornecimento de cem (100) cavallos nacionais ou do Rio da Prata, os quaes deverão ter 1^{ma} 4^{ta} de altura minima tomada do solo as cruzes na vertical, com os pellos que forem indicados no contracto; devem ser mansos, bem domados, não excedendo a idade de sete annos.

Os concurrentes deverão enviar, até a véspera da concorrência, requerimento dirigido ao commando da brigada pedindo para serem admitidos, juntando documento de idoneidade, e depositar na contadoria da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 11 de julho de 1904.—Eduardo T. Oberstein, maior-assistente do material.

Directoria Geral de Saude
Publica

CONCURSO DE ENGENHEIROS SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido todos os candidatos inscriptos para o concurso de engenheiros sanitarios desta Repartição a comparecerem, noje 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio da Escola Polytechnica, a fim de effectuarem a leitura da prova escripta do mesmo concurso.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude
Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietário, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude
Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude
Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Fica intimado a comparecer nesta directoria, no prazo de 48 horas, para satisfazer a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor, pela 9^a delegacia de saude, o Dr. Dias da Cruz, residente á rua Haddock Lobo n. 211, multado em 500\$, por não ter notificado os casos de variola do n. 382 da Estrada Real de Santa Cruz, que estavam aos seus cuidados, contra o disposto da letra c do art. 135 e infracção do § 3^o do art. 137 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude
PublicaINFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO
EM VIGOR

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor.

Pela 6^a delegacia de Saude:

Eduardo Gonçalves residente á rua General Caldwell n. 49, multado em 50\$, por não se achar vacinada, como determina a lei n. 68, de 18 de dezembro de 1899, contra a varíola, sua filha de dois mezes de idade, oppondo-se á execução dessa lei, infringindo o art. 211 do Regulamento Sanitario vigente;

Antonio Pinto de Barros, encarregado da casa de commodos da rua Visconde de Sapucahy n. 29, e residente á rua Senador Pompeu n. 266, multado em 200\$, por não ter notificado a mesma delegacia, em caso de variola existente no referido predio, contra o disposto na letra b do art. 135 e infringido o § II do art. 137 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 5^a classe da armada, Jeronymo Gonçalves de Senna, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5.071\$043, alcance apurado nos processos de tomada de suas contas, relativas ao período de 20 de junho do 1900 a 25 de agosto de 1902, quando embarcado no cruzador *Primeiro de Março*, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de junho de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 5^a classe da Armada, João Soares Pinto, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 14\$270, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao período de 1^o de abril a 23 de maio de 1892, quando embarcado no patacho *Aprendiz Marinheiro*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de junho de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Pu-
blicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a fim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do acrescido de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, em Niteroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma ou outra cousa fizer, não se attenderá a reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effectos legais.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—L. R. Cavalcante de Albuquerque, director das Rendas Publicas, (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Peña Gusmão para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 44, de julho de 1903, termo n. 283 do livro 1º, visto haver terminado em 13 de abril do corrente anno o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904.
O chefe, M. F. Barros.

EDITAES**Decima Quinta Pretoria**

De citação ao réo ausente José Ferreira da Silva, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da decima quinta pretoria do Districto Federal: Faço saber que, por parte do Dr. 1º adjunto dos promotores foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra José Ferreira da Silva, como incurso no artigo 303 doCodigo Penal e, porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente, cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas-feiras e sabbados e as sessões de Junta Correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, no largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta decima quinta pretoria do Districto Federal, aos 8 dias do mez de julho de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevivo, o subscrevi.

De citação ao réo ausente Benedicto Fortunato, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que, por parte do Dr. 7º adjunto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recobida uma denuncia contra Benedicto Fortunato, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e, porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados e as sessões da Junta Correccional, ás quintas feiras, ás 11 horas da manhã, no largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria do Districto Federal, aos oito dias do mez de julho de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevivo, o subscrevi. — Joaquim Moreira da Silva.

De citação ao réo ausente Tertuliano Francisco Machado, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do Dr. 7º adjunto dos promotores foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Tertuliano Francisco Machado, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente,

pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados e as sessões de junta correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria do Districto Federal, aos 6 dias do mez de julho de 1904. — Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. — Eu, Joaquim Gonçalves de Pinho, escrevivo, o subscrevi. — Joaquim Moreira da Silva.

De citação ao réo ausente Cesar de tal, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do doutor 1º adjunto dos pretores foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Cesar de tal como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de Junta Correccional depois de preparado o processo afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados e as sessões de Junta Correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, Freguezia do Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria do Districto Federal, aos 6 dias do mez de julho de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevivo, o subscrevi. — Joaquim Moreira da Silva.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 7/64	12 d.
" " Pariz.....	788	802
" " Hamburgo.....	979	985
" " Italia.....	—	808
" " Portugal.....	—	367
" " Nova-York.....	—	4\$120
Libra esterlina, em moeda.....	20\$150	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	2\$236	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %/o, miudas	980\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	991\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	985\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	992\$000
Ditas idem, idem de 1897, port...	1:015\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	194\$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	194\$000
Ditas de 3 %/o, inscrições, port.	925\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %/o, port.....	750\$000
Ditas idem idem idem, de 1:000\$, 5 %/o, nom.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %/o, port.....	365\$000

Ditas idem idem, de 100\$, 4 %/o, port.....	58\$500
Bancoda Republica do Brazil...	33\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	12\$500
Dita Seguros Confiança, c/25 %/o.	40\$000
Dita Ferro-Carril S. Christovão.	141\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	230\$000
Debs. da Comp. União Sorocabane e Ituana, 2ª serie....	45\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	195\$250
Secretaria da Camara Syndical, 12 de julho de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 11 DE JULHO DE 1904**

Assucar somenos de Pernambuco, 300 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Campos, 320 réis por kilo.	
Dito mascavo de Pernambuco, 255 réis por kilo.	
Dito mascavo de Maceió, 260 réis por kilo.	
Barrilha ingleza, 185 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.	

SOCIEDADES ANONYMAS**Banco Hypothecario do Brazil**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1904

Aos 15 dias do mez de junho de 1904, á 1 hora da tarde, na sala das sessões do Banco Hypothecario do Brazil, no predio á rua Primeiro de Março n. 35, presentes 22 accionistas do mesmo banco representando 26.796 1/2 acções, segundo as assignaturas exaradas no respectivo livro de presenca, o Sr. presidente do banco, João Leopoldo Modesto Leal, declara poder funcionar a assembléa no sentido do seu objectivo, a qual se achava constituida em 2ª convocação, preenchidas todas as formalidades legais.

Continuando, diz que, embora pelos estatutos lhe seja commettida a presidencia das assembléas geraes, consultava a casa no sentido de ser presidida a sessão, pelo Sr. Dr. Paulo Ferreira Alves, o que sendo acceto, assumiu o Sr. Dr. Paulo Ferreira Alves a presidencia e convidou para secretarios os Srs. accionistas Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira e Sebastião de Lemos. Constituida a mesa, o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a proceder a leitura da acta da ultima assembléa.

Lida pelo Sr. 1º secretario a referida acta, foi pelo Sr. presidente posta em discussão, e não havendo quem pedisse a palayra seguiu-se a votação, sendo unanimemente aprovada.

O Sr. presidente disse que, sendo o fim da assembléa a prestação de contas por parte da directoria e a eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e dos seus suplentes, ia proceder á leitura do relatorio sobre as contas do anno de 1903, afim de habilitar os Srs. accionistas a se pronunciarem sobre as mesmas.

Pede a palayra o Sr. accionista Dr. Raul Camargo e propõe que seja dispensado a leitura do relato rio, visto ter sido publicado e achar-se distribuido pelos Srs. accionistas. O Sr. presidente pondo a votos a proposta do Sr. Dr. Camargo, foi ella acceta unanimemente.

Pelo Sr. commendador José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby, na qualidade de membro relator do conselho fiscal, é lido o seguinte parecer:

Srs. accionistas—Ao elaborar o parecer, que é do seu dever apresentar-vos, não pôde o conselho fiscal do Banco Hypothecario do Brazil eximir-se da piedosa obrigação de começar rememorando o passamento occorrido, no actual anno bancario, do estimado director coronel Arthur Ferreira Torres, no dia 11 de outubro, em Tiradentes, Estado de Minas Geraes, onde tinha ido buscar allivio a seus soffrimentos. Os serviços prestados a este banco pelo finado são tão importantes, que nós nos curvamos reverentes á sua memoria. Apenas teve conhecimento da triste nova, deu-se pressa o conselho fiscal em manifestar os sentimentos do seu mais intenso pezar na acta da reunião do mesmo conselho.

Passando a occupar-se do seu especial encargo, vem o conselho fiscal declarar que procedeu ao devido exame das contas que vos são apresentadas, referentes ao findo anno bancario em 31 de dezembro ultimo, e verificou que se acham exactas, conforme a respectiva escripturação do banco e documentadas.

Pelo exame feito na caixa e verificados os saldos, encontrou a comissão, em 31 de dezembro de 1903, o de 514:815\$397.

No relatorio da directoria encontrareis todas as occorrencias havidas durante o anno bancario, sendo a reforma dos estatutos assumpto urgente e que não pôde ser adiado por mais tempo.

Concluindo, o conselho fiscal é do parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria no periodo social findo em 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904.—(Assignados)—F. P. Mayrink. — Oliveira Catramby. — Thomaz Rabello.

Concluida a leitura do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente, sujeitou á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, poz a votos a conclusão do parecer do conselho fiscal opinando pela approvação das contas e balanços relativos ao anno bancario findo em 31 de dezembro de 1903.

Correndo a votação, foram approvadas por unanimidade as contas apresentadas pela directoria, concorrentes ao anno findo de 1903, deixando de votar os directores.

O Sr. accionista Thomaz Rabello pede a palavra e diz que, tendo a directoria em seu relatorio lembrado a necessidade de dar-se maior desenvolvimento ás operações do banco, e desejando nesse sentido apresentar uma indicação, consultava a mesa, para inverter a ordem dos trabalhos, reservando para o final a eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes.

O Sr. presidente dirigindo-se á Assembléa e esta manifestando-se favoravelmente, o Sr. Thomaz Rabello manda á mesa a seguinte indicação, que é lida pelo Sr. 1º secretario:

Indicação

Convindo dar maior desenvolvimento e actividade ás operações do banco fazendo-o funcionar de modo mais benefico aos seus interesses e aos objectivos que elle sempre teve, uteis, se tornam algumas modificações em seus estatutos, afim de facilitar a nova orientação que será dada aos seus negocios e operações; por isso, apresento a seguinte indicação.

Que seja nomeada uma comissão de tres membros, a qual, fazendo detido estudo do assumpto e revendo cuidadosamente os estatutos, apresente as modificações que entender convenientes e uteis; que, concluido o trabalho da comissão, seja o mesmo apresen-

tado á directoria, afim de ser convocada uma assembléa geral extraordinaria, que delie tome conhecimento.

Sala da assembléa, em 15 de junho de 1904. (Assignados)—Pires Ferreira.—Thomaz Rabello.—Francisco Mayrink.—Mourão do Valle.—Raul Camargo.

A indicação foi posta em discussão e a votos, sendo approvada sem debate.

O Sr. Dr. Candido A. Mourão do Valle, obtendo a palavra, propõe que a comissão de que trata a indicação apresentada pelo Sr. Thomaz Rabello seja constituida pelos tres membros do conselho fiscal, os Srs. conselheiros Francisco de Paula Mayrink, José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby e Thomaz Rabello.

Pede a palavra, de novo, o Sr. Thomaz Rabello e, em nome do conselho fiscal, excusa-se de fazer parte da comissão, e, apresentando em larga exposição os motivos que determinam a sua resolução e a de seus distinctos collegas, pede que a indicação dos nomes para a comissão parta da mesa.

O Sr. presidente, apresentando os nomes dos Srs. Drs. Rivadavia da Cunha Corrêa, José Pinto de Souza Dantas e general Firmino Pires Ferreira, consulta a casa, que se manifesta approvando esta indicação, a qual é unanimemente approvada.

O Sr. conselheiro Manoel Pedro de Villaboim, pedindo a palavra, leu a seguinte:

Moção

A assembléa geral ordinaria do Banco Hypothecario do Brazil, hoje reunida, querendo dar uma prova de confiança e manifestar mais uma vez sua adhesão e solidariedade á administração deste Banco, confirma e ratifica todos os actos, deliberações e transacções até hoje praticadas pelas passadas e pela actual directoria do mesmo banco, para todos os efeitos.

Rio, 15 de junho de 1904.—Desembargador Manoel Pedro de Villaboim.

Sendo enviada á mesa a moção transcripta, o Sr. presidente sujeitou a á discussão e não havendo quem sobre a mesma se pronunciasse, submettu-a á votação, sendo unanimemente approvada, tendo deixado de votar a directoria.

O Sr. presidente declara que ia proceder á eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes e que para esse fim pedia aos Srs. accionistas que, attendendo á chamada, fossem collocando sobre a mesa as suas chapas para as tres eleições.

Pelo livro de presença foi feita a chamada pela ordem, recebidas as cedulas, contadas e apuradas, dando o seguinte resultado:

Para director :	Votos
Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.....	2.646
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.....	15
Para o conselho fiscal :	
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.....	2.655
Commendador José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby...	2.651
Thomaz da Costa Rabello.....	2.651
Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa..	26
Para supplentes :	
Dr. Arthur Vieira Peixoto.....	2.611
Almirante Joaquim A. Cordovil Maurity.....	2.481
Dr. Candido Alves Mourão do Valle.....	2.441
Dr. Paulo Ferreira Alves.....	140
Sebastião de Lemos.....	140
Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa..	20
E uma cedula em branco representando	50

O Sr. presidente, dirigindo-se á assembléa, annunciou acharem-se oitcos por maioria de votos os seguintes senhores:

Para director:

Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.

Para o conselho fiscal:

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

Commendador José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby.

Thomaz da Costa Rabello.

Para supplentes:

Dr. Arthur Vieira Peixoto.

Almirante Joaquim A. Cordovil Maurity.

Dr. Candido Alves Mourão do Valle.

O Sr. Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa, pedindo a palavra, apresenta á assembléa a expressão do seu mais profundo reconhecimento por tão elevada prova de confiança, que muito o desvaneco.

O Sr. Dr. Carolino de Leoni Ramos propõe que a acta da presente reunião seja assignada conjuntamente com os membros da mesa pelos seguintes senhores: conselheiro Manoel Pedro Villaboim, Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, general Firmino Pires Ferreira e Thomaz da Costa Rabello.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando levantar a presente acta, que vae assignada conforme o vencido.

Eu, Sebastião de Lemos, secretario da mesa, subscrevo.

Paulo Ferreira Alves.

Joaquim Pires.

Sebastião de Lemos.

Thomaz Rabello.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

General F. Pires Ferreira.

Desembargador Manoel Pedro Villaboim.

Companhia Terras e Viação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1904

Aos 2 de julho de 1904, reunidos á rua da Quitanda n. 112 onze accionistas representando 815 1/2 acções com 158 votos, foi pelo presidente da companhia Sr. Luiz Peixoto, declarado que, sendo meio-dia e tendo sido enviados avisos pelo correio aos accionistas participando ser esta a 3ª convocação da assembléa geral extraordinaria e pelos annuncios declarados que nella se deliberaria, com os accionistas que se apresentassem aliquidiação amigavel da companhia e eleição do liquidante, declarava aberta a assembléa.

O Sr. Flavio Novaes propõe para presidir os trabalhos o Sr. coronel Belarmino Ferreira da Silva, que, tomando a presidencia da assembléa, convoca os Srs. José Gonçalves de Souza Rabello e Arthur Duarte Pinto para secretarios.

Declara o Sr. presidente que, estando approvada a acta da assembléa geral ordinaria de 15 de junho proximo passado, e assignada por todos accionistas presentes a essa assembléa, não é precisa a leitura da mesma, no que concordam todos os presentes.

Declara mais o Sr. presidente da assembléa que, sendo o motivo desta assembléa tratar-se da liquidação amigavel da companhia, vae ser lida pelo Sr. secre-

tario a proposta apresentada assignada pela directoria, conselho fiscal e diversos accionistas.

O Sr. Arthur Duarte Pinto lê a seguinte proposta:

Os abaixo assignados directores, conselho fiscal e accionistas da Companhia Terras e Viação, de accordo com a resolução da assembleia geral de 15 de junho proximo passado, propõem a liquidação amigavel da mesma companhia.

Rio, 1 de julho de 1904. — Luiz Peixoto de Castro. — José Gomes Carneiro. — Alberto da Fonseca Guimarães. — Arthur Duarte Pinto. — James Andrew Junior. — Flavio Novaes. — Bellarmino Ferreira da Silva. — José Gonçalves de Souza Rabello. — Pedro D. G. Gordilho Paes Leme. — Barão de Lucena. — José Joaquim Lopes. — Henry Raffard.

O Sr. presidente da assembleia põe em discussão a proposta acima e ninguém pedindo a palavra, foi posta a votos e unanimemente approvada por todos os accionistas presentes.

Os directores Srs. Luiz Peixoto de Castro e Henry Raffard declararam que, por deliberação da assembleia anterior conservaram-se nos cargos, e tendo sido accepta a proposta para a liquidação, resignam os mesmos cargos, no que foi concorde a assembleia.

Vem a mesa a seguinte proposta que foi lida pelo Sr. secretario Arthur Duarte Pinto.

Proposta—Os abaixo assignados propõem:

1º, que seja eleito um accionista para liquidante da Companhia Terras e Viação;

2º, que sejam confididos ao liquidante plenos e illimitados poderes para em juizo ou fora delle resolver todos os negocios da companhia com o Governo da União, do Estado do Espirito Santo e Minas Geraes e particulares, podendo demandar, receber importancias do Governo da União e estaduais, dar quitação, transigir, e contractar para o fim de liquidar os direitos da companhia;

3º, da importância em caixa pelo balanço de 30 de junho proximo passado, será feito o primeiro rateio com 80 % do saldo existente;

4º, os outros rateios serão feitos conforme se forem liquidando, deduzidos 50 % para o liquidante, em remuneração de seus trabalhos;

5º, o balanço de 30 de junho proximo passado, servirá de base e inventario para a liquidação. — Rio, 2 de julho de 1904. — José Gomes Carneiro. — Arthur Duarte Pinto. — James Andrew Junior. — Flavio Novaes. — Bellarmino Ferreira da Silva. — José Gonçalves de Souza Rabello. — Barão de Lucena. — Pedro D. G. Paes Leme. — Alberto da Fonseca Guimarães. — José Joaquim Lopes. — Henry Raffard.

O Sr. presidente diz que, estando esta proposta assignada por todos os presentes, ainda assim põe em discussão. Não havendo quem peça a palavra, posta a votos, é approvada unanimemente por todos os accionistas presentes. Declara o Sr. presidente da assembleia que pelas propostas acima está resolvida liquidação amigavel da companhia, cumprindo aos Srs. accionistas elegorem um accionista para liquidante, para o que pede para mandarem a mesa suas cédulas com seus votos.

São recolhidas nove cédulas que apuradas dão o seguinte resultado: Para liquidante, Luiz Peixoto de Castro, 120 votos; e uma cédula em branco, 34 votos.

Declara o Sr. presidente da assembleia eleito liquidante da Companhia Terras e Viação e desde já empossado no cargo, por decisão unanime da assembleia, o Sr. Luiz Peixoto de Castro.

Por proposta do Sr. Flavio Novaes é unanimemente approvada, ficando a Mesa autorizada a assignar a presente acta, podendo tambem assignar a os demais accionistas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta que, lida e submettida á discussão, foi approvada unanimemente e declarados encerrados os trabalhos da presente sessão. — Bellarmino Ferreira da Silva, presidente. — José Gonçalves de Souza Rabello, secretario. — Arthur Duarte Pinto, secretario. — Alberto da Fonseca Guimarães. — Luiz Peixoto de Castro. — Flavio Novaes. — James Andrew Junior. — Henry Raffard. — José Gomes Carneiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.106 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em meios para contrariar o recuo nas armas de fogo». Invenção de Samuel Neal Mc. Clean, morador em Cleveland, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a armas de fogo e mais particularmente a um cano de arma de fogo, permitindo utilizar a força dos gases da pólvora para lançar o projectil e ao mesmo tempo contrariar o recuo e regular a força da pólvora para diversos outros fins no interior da arma e ao redor deste. Minha invenção é applicavel a todas as especies de arma de fogo, tanto portateis como de tiro continuo e peças de artilheria.

Nas armas de fogo communs, os gases da pólvora impellem o projectil pelo cano e escapam-se pela boca, preenchendo a unica função de lançar o projectil, e a força da pólvora dissipa-se de modo a produzir uma serie de esforços em relação a cooperação um com outro, que prejudicam a arma e sua armação ou reparo e exigem uma construção complexa e custosa, de grandes pesos, de manobra difficil e offerecendo grande perigo de ruptura e outros inconvenientes.

Na presente invenção, os gases da pólvora atravessam um dispositivo que regula sua força de modo a contrariar o recuo, regula os effeitos de explosão da pólvora, reduz o relampago e o som produzidos, torna mais certa a acção da arma e impede os effeitos prejudiciaes da força da pólvora sobre a armação da arma ou sua plataforma de suporte, ou estrutura em conexão com ella.

Antes de explicar a construção e applicação de minha invenção, devo lembrar que o recuo de uma arma de fogo é devido em parte á reacção dos gases da pólvora entre a arma e o projectil, e em parte á reacção da explosão da pólvora entre a arma e o ar em frente desta, depois de abandonal-a o projectil. Um dos objectos da invenção é utilizar a força dos gases em opposição ao recuo, sendo o outro objecto diminuir a força do recuo, reduzindo a parte deste devido á reacção dos gases entre a arma e o ar em frente da bocca.

Para conseguir estes fins, a invenção consiste na adopção de meios pelos quaes os gases de descarga, antes de sahirem pela bocca da arma, exercem uma parte de sua energia em opposição ao recuo, sendo ao mesmo tempo sua tensão, direcção de movimento e quantidade reguladas de modo a ficar reduzido ao minimo o recuo devido á reacção dos gases que sahem da bocca e eliminados os effeitos prejudiciaes da explosão da descarga.

Fallando mais particularmente, a invenção consiste em um cano de arma de fogo construido de modo a apresentar uma serie de

superficies consecutivas de resistencia á corrente dos gases da pólvora, combinada com um systema de ouvidos, para regular ao mesmo tempo a força de percussão e a direcção de movimento dos gases da pólvora. Estas superficies, assim como os ouvidos, combinados com ellas, formam-se na parte da bocca da arma, que pôde fazer parte integrante do resto do cano ou se fixar nesta de um modo amovivel.

Na forma da invenção representada nos desenhos, o cano da arma é dotado em seu interior de uma serie de gargantas circumferenciaes ou de uma garganta em helice de profundidade gradualmente crescente, combinada ou combinadas com uma serie de ouvidos lateraes inclinados para traz, sendo o conjunto construido e proporcionado de modo tal que os gases, vindo chocar as superficies das gargantas, exercem um esforço em opposição ao recuo, e depois de chocar estas superficies, escapam-se para traz pelos ouvidos, de maneira que sua reacção sobre o ar atmosferico contribue ainda para contrariar o recuo. Accresce que o escapamento dos gases pelos ouvidos lateraes inclinados para traz não sómente contraria o recuo, do modo descripto, como ainda diminue muito a quantidade, tensão e velocidade de movimento e, portanto, a energia dos gases que sahem pela bocca, reduzindo, portanto, notavelmente a parte do recuo devido á reacção entre a arma e o ar em frente desta. As paredes dianteiras das gargantas estão preferivelmente em planos substancialmente á angulo recto com a alma da arma, enquanto suas paredes trazeiras estão em planos obliquos relativamente á alma e inclinados para deante e exteriormente á alma na direcção da borda exterior das paredes dianteiras das gargantas. Esta disposição permite aos gases da pólvora chocar contra as paredes dianteiras das gargantas com sua força maxima.

Para obter-se os melhores resultados, a area dos ouvidos combinados com cada garganta ou superficie de resistencia deve ter com esta uma relação tal que assegure a força de percussão necessaria dos gases da pólvora sobre as superficies de resistencia e a reacção desejada dos gases que se escapam pelos ouvidos, obtendo-se ao mesmo tempo a redução conveniente de quantidade, velocidade e tensão dos gases que sahem pela bocca da arma, de modo a ser reduzida ao minimo a parte do recuo devido a esta ultima causa.

Dispõe-se preferivelmente a superficie de resistencia de modo a augmentar gradualmente de traz para a bocca da arma, augmentando do mesmo modo a area dos ouvidos correspondentes á superficie ou superficies de resistencia. Assim quando a superficie de resistencia affecta a forma de gargantas interiores circumferenciaes, a garganta menor ou menos profunda é a mais afastada da bocca, augmentando as gargantas gradualmente de profundidade á medida que se aproxima da bocca da arma, e quando a superficie de resistencia é constituida por uma garganta em helice circumferencial continua, sua extremidade menos profunda é a mais afastada da bocca, augmentando gradualmente esta profundidade na direcção da bocca.

Em qualquer dessas duas formas de gargantas, quanto mais profunda for a garganta, tanto maior ha de ser a area combinada dos ouvidos correspondentes. Obtem-se assim, não sómente a reacção necessaria dos gases, escapando-se dos ouvidos para se oppor ao recuo, como tambem a redução da energia de percussão dos gases que sahem pela bocca da arma, do modo a ser eliminada esta ultima causa do recuo, ou, pelo menos, reduzida a um gráo susceptivel de se regular facilmente.

Nos desenhos annexos, que representam, a título de exemplo, certas formas de minha invenção:

A fig. 1 é uma secção central, vertical longitudinal da extremidade da bocca do cano de uma arma de fogo a que se applicou minha invenção.

A fig. 2 é uma elevação lateral da fig. 1 e a fig. 3 é uma secção central longitudinal de uma forma modificada da invenção.

As figs. 4 e 5 são detalhes em secção transversal.

Referindo-me ás figs. 1 e 2, 1 é a extremidade de bocca do cano da arma, cujas paredes augmentam preferivelmente de espessura do traz para deante, até adquirirem sua espessura maxima no ponto 2, a partir do qual as paredes podem, querendo, ser mais finas, como indicado em 3.

Pratica-se nas paredes da parte de bocca deste cano uma serie de gargantas interiores circumferenciaes 4. As faces deanteiras 5 de cada garganta offerecem uma resistencia á circulação para deante da corrente dos gazes e estas faces estão preferivelmente em planos substancialmente a angulo recto com a alma do cano, enquanto as faces trazeiras 6 estão inclinadas para deante e exteriormente á mesma alma.

Deve-se notar que as gargantas 4 augmentam gradualmente de profundidade de trás para deante, apresentando assim cada garganta á passagem da corrente dos gazes superficie de resistencia maior que a garganta immediata precedente. Deve-se notar tambem que o augmento gradual de espessura das paredes do cano impede o enfraquecimento da arma nos pontos em que augmenta a profundidade das gargantas.

E' preferivel que as gargantas não se estendam até a extremidade, da bocca do cano, havendo uma parte 7 sem garganta alguma.

Os ouvidos 8, abertos nas paredes do cano, estão dispostos symetricamente em associação com todas ou algumas das gargantas e inclinados exteriormente e para trás. Podem tambem se formar radialmente á alma da arma. Na disposição representada, existe um certo numero desses ouvidos inclinados para trás, symetricos em relação a cada superficie de resistencia 5; é claro, porém, que algumas gargantas podem, querendo, não ter ouvidos correspondentes. Como a area dos ouvidos associados com qualquer superficie de resistencia dada deve ser proporcional a esta, os ouvidos 8 augmentam gradualmente de dimensões de trás para deante. Além disso, para se distribuirem os gazes que se escapam pelos ouvidos em uma zona tão extensa quanto possível, o angulo de inclinação dos ouvidos augmenta gradualmente de trás para deante, como indicado fig. 1. A inclinação exterior de todos os ouvidos comtudo é tal que elles deixam na parte trazeira do cano em redor da culatra uma zona inteiramente livre dos effeitos dos gazes que se escapam por elles; esta disposição tem por fim proteger o atirador ou artilheiro contra os inconvenientes que lhe pudessem resultar da presença dos mesmos gazes.

Os ouvidos associados com uma superficie de resistencia acham-se preferivelmente em posição desencontrada em relação aos ouvidos associados com a superficie de resistencia proxima seguinte, de modo e evitar o enfraquecimento das paredes do cano em uma extensão muito consideravel ao longo de qualquer linha longitudinal dada.

A fig. 3 mostra uma modificação em que obtenho uma superficie de resistencia á passagem da corrente dos gazes, formando no interior da alma da arma uma garganta em helice, cuja profundidade augmenta preferivelmente de sua extremidade trazeira para deante, de modo gradual, e os ouvidos 8, as-

sociados com ella, augmentam gradualmente de diametro da parte trazeira da garganta para deante. A face deanteira 10 da garganta é formada de modo a apresentar uma superficie effectiva de resistencia á passagem da corrente dos gazes, e os ouvidos se acham detráz, mas muito perto desta face e dispõem-se preferivelmente ao longo das raías entre os fios destas de modo a não prejudicar a accção dos mesmos fios sobre o projectil.

A fig. 3 mostra uma rosea praticada em uma contra-alma situada detráz da superficie de resistencia, por cujo mbio a parte 1 se póde separar da arma para limpeza ou inspecção. Este dispositivo, porém, não é essencial, e a parte 1 da bocca do cano póde, querendo, fazer parte integrante deste.

Na fig. 4, os ouvidos inclinados 8 são inclinados exteriormente, a partir do eixo da arma, achando-se, porém, em um plano longitudinal radial que passa pelas paredes do cano, de modo que a reacção dos gazes que se escapam pelos ouvidos tende sómente a mover a arma para deante.

Na fig. 5, porém, os ouvidos se acham, não sómente inclinados exteriormente, relativamente ao eixo da arma, como tambem obliquos em relação a um plano longitudinal radial, passando pelas paredes da arma, e neste caso, a reacção dos gazes que se escapam pelos ouvidos 12 exerce-se não sómente em opposição ao recuo, como tambem em opposição á tendencia do cano da arma a se torcer sob a influencia da raladura.

Os desenhos annexos representam os ouvidos sempre associados com superficies de resistencia.

Comprehende-se, porém, que isso não é absolutamente essencial. Póde-se obter parte das vantagens da invenção pelo emprego de superficies de resistencia não associadas com os ouvidos, assim como pelo emprego de ouvidos que não se achem em relação immediata com as superficies de resistencia, preferivelmente, quando os ouvidos são formados sem as gargantas constituindo superficies de resistencia, elles se collocam detráz da parte em que existem as gargantas; servindo assim para utilizar a energia dos gazes antes de chegarem estes á parte do cano onde se utilizam as superficies de resistencia das gargantas.

Acresce que os ouvidos, assim formados detráz das gargantas, offerecem tambem algumas superficies de resistencia á corrente dos gazes, ao mesmo tempo que toem a vantagem de desviar, inverter e reduzir a mesma corrente.

Comprehende-se que a parte 7, que está adeante das superficies de resistencia e dos ouvidos, póde-se fazer maior ou mais curta, á vontade, e que o comprimento desta parte ha de determinar o intervallo de tempo em que os gazes actuam sobre as superficies de resistencia e os ouvidos.

Seja qual fôr a disposição dos ouvidos que se adoptar, as extremidades interiores dos mesmos seguem preferivelmente as gargantas das raías, como representa a fig. 1; e quando as superficies de resistencia affectam a forma de uma garganta em helice continua, como mostra a fig. 3, os ouvidos se dispõem preferivelmente de modo a seguirem, não sómente a garganta constituindo a superficie de resistencia como tambem a raladura, como mostra claramente a mesma fig. 3.

Apesar de se acharem os ouvidos que representam os desenhos dispostos em séries todos ao redor do cano, minha invenção não se limita a esta construção, podendo os ouvidos se dispor do lado direito e do lado esquerdo do cano. De facto, a disposição dos ouvidos é susceptível de diversas modificações, sem alteração alguma do principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um cano de arma de fogo, tendo gargantas interiores circumferenciaes e ouvidos lateraes que atravessam as paredes do cano a partir destas gargantas;

2º, um cano de arma de fogo dotado de um certo numero de gargantas em sua superficie interior, porém, para trás da bocca do cano, e de ouvidos lateraes que atravessam o cano em proximidades destas gargantas;

3º, um cano de arma de fogo, dotado de uma série de superficies de resistencia para os gazes da polvora, associadas com uma série de ouvidos em proximidade de cada superficie de resistencia, diminuindo as areas reunidas das diferentes séries de ouvidos da bocca do cano para trás;

4º, um cano de arma de fogo, dotado no seu interior de um certo numero de superficies com a face para trás e de um certo numero de ouvidos em proximidade de cada uma dessas superficies;

5º, um cano de arma de fogo, tendo um certo numero de superficies com a face para trás, dispostas no seu interior em planos normaes ao eixo do cano e um certo numero de ouvidos em proximidade de cada uma dessas superficies;

6º, um cano de arma de fogo, dotado em seu interior de um certo numero de superficies com a face para trás, e de um certo numero de ouvidos em proximidade de cada uma destas superficies;

7º, um cano de arma de fogo, tendo um certo numero de superficies com a face para trás, dispostas no seu interior em planos normaes ao eixo do cano, e um certo numero de ouvidos radiaes em proximidade de cada uma destas superficies;

8º, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies de resistencia com a face para traz, diminuindo as areas das diferentes superficies da bocca do cano para trás;

9º, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies de resistencia com a face para trás, diminuindo as areas das diferentes superficies da bocca do cano para irás, e um certo numero de ouvidos em proximidade destas superficies;

10, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies de resistencia com a face para trás, diminuindo as areas das diferentes superficies da bocca do cano para trás, e um certo numero de ouvidos em proximidade de cada superficie de resistencia, diminuindo da bocca do cano para trás a area reunida dos ouvidos associados com as superficies respectivas;

11, um cano de arma de fogo tendo no seu interior uma serie de superficies annulares com a face para trás, sendo a area de cada superficie menor que a daquellea que está deante della, e uma serie de ouvidos situados de trás de cada superficie;

12, um cano da arma de fogo, tendo no seu interior uma serie de superficies annulares com a face para trás, sendo a area de cada superficie menor que a daquellea que está deante della, e uma serie de ouvidos detráz de cada superficie, sendo a area reunida de cada serie de ouvidos menor que a da serie que está adeante della;

13, um cano de arma de fogo, tendo uma serie de gargantas annulares formadas em seu interior perto da bocca, sendo cada uma destas de diametro menor que o da immediata a deante, e sendo a superficie deanteira da garganta normal ao eixo da arma, enquanto sua superficie trazeira é inclinada a angulo com este eixo;

14, um cano de arma de fogo, tendo superficies interiores circumferenciaes de resis-

tência á corrente dos gases de descarga e ouvidos lateraes inclinados para trás, atravessando as paredes do cano, a partir de pontos adjacentes ás superfícies de resistencia, mas situados detrás destas;

15, um cano de arma de fogo, tendo gargantas interiores circumferenciaes e ouvidos lateraes inclinados para trás, atravessando as paredes do cano, a partir destas gargantas;

16, um cano de arma de fogo, dotado de superfícies de resistencia á corrente para deante dos gases de descarga existentes em sua superficie interior perto da bocca do cano, mas detrás desta, e de ouvidos lateraes inclinados para trás, que atravessam o cano em proximidade destas superfícies de resistencia;

17, um cano de arma de fogo, dotado de um certo numero de gargantas em sua superficie interior, perto da bocca do cano, porém, detrás desta, e de ouvidos lateraes inclinados para trás, que atravessam o cano em proximidade destas gargantas;

18, um cano de arma de fogo dotado de um certo numero de superfícies de resistencia para os gases da pólvora, associadas com uma serie de ouvidos lateraes e inclinados para trás, situados em proximidade destas superfícies de resistencia, diminuindo a area total das diversas series de ouvidos da bocca do cano para trás;

19, um cano de arma de fogo, dotado no seu interior de certo numero de superfícies de resistencia com a face para trás, e de um certo numero de ouvidos lateraes, inclinados para trás, em proximidades destas superfícies;

20, um cano de arma de fogo, tendo um certo numero de superfícies de resistencia dispostas no seu interior em planos substancialmente normaes ao eixo do cano, e um certo numero de ouvidos lateraes inclinados para trás, em proximidade destas superfícies;

21, um cano de arma de fogo, dotado de um certo numero de superfícies com a face para trás, disposta no seu interior, e de um certo numero de ouvidos, inclinados para trás, e dispostos symetricamente em proximidade destas superfícies;

22, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superfícies de resistencia com a face para trás, diminuindo as areas das diferentes superfícies da bocca do cano para trás, e ouvidos inclinados para trás, em proximidade destas superfícies;

23, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superfícies de resistencia com a face para trás, diminuindo as areas das diferentes superfícies da bocca do cano para trás, em um certo numero de ouvidos inclinados e para trás, em proximidade destas superfícies de resistencia, diminuindo da bocca do cano para trás a area total dos ouvidos associados com as superfícies respectivas;

24, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superfícies annulares com a face para trás, sendo a area de cada superficie menor que a daquella que está deante della, e uma serie de ouvidos inclinados para trás, situados detrás de cada superficie;

25, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superfícies annulares com a face para trás, sendo a area de cada superficie menor que a daquella que está deante della, e uma serie de ouvidos inclinados para trás, situados detrás de cada superficie, sendo a area total de cada serie de ouvidos menor que a da serie deanteira immediata;

26, um cano de arma de fogo, tendo um certo numero de gargantas annulares no seu

interior perto da bocca, tendo cada uma destas gargantas profundidade menor que a da immediata para deante, e sendo a superficie dianteira das gargantas normal ao eixo da alma, enquanto sua superficie trazeira se acha inclinada a angulo com este eixo; e ouvidos inclinados para trás, em proximidade dessas superfícies;

27, um cano de arma de fogo raiado, dotado de uma serie de ouvidos lateraes praticados em suas paredes em helices, tendo o mesmo passo que as raiaes;

28, um cano de arma de fogo, tendo em suas paredes uma serie de ouvidos lateraes dispostos em helice;

29, um cano de arma de fogo, tendo em suas paredes uma serie de ouvidos lateraes dispostos em helice e inclinados para trás;

30, um cano de arma de fogo, tendo formado no seu interior um certo numero de superfícies de resistencia e tendo uma serie, disposta em helice, de ouvidos inclinados para trás, cada um dos quaes se acha em proximidade de uma destas superfícies de resistencia;

31, um cano de arma de fogo raiado, tendo um certo numero de superfícies de resistencia formadas no seu interior, e um certo numero de ouvidos inclinados para trás, praticados nas paredes da arma entre os fios da raiadura;

32, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, diversas series de ouvidos inclinados para trás, sendo os ouvidos de cada serie dispostos symetricamente em um plano a angulo recto com a alma da arma;

33, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, diversas series de ouvidos inclinados para trás, sendo o angulo de inclinação dos ouvidos de uma serie diferente do angulo de inclinação dos de outra serie;

34, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, um certo numero de series de ouvidos inclinados para trás, sendo o angulo de inclinação dos ouvidos de cada serie menor que o angulo correspondente da serie de ouvidos adjacente áquella no mesmo lado da bocca do cano;

35, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, uma serie de ouvidos inclinados para trás, e uma segunda serie de ouvidos inclinados para trás, situados entre a bocca do cano e a primeira serie mencionada, sendo o angulo de inclinação dos ouvidos da primeira serie menor que o da segunda;

36, um cano raiado de arma de fogo, tendo uma segunda raiadura transversal á longitudinal, e ouvidos atravessando o cano, a partir de ambas as raiaduras;

37, um cano raiado de arma de fogo, tendo, nas suas paredes, ouvidos obliquos aos planos longitudinaes, passando pelo eixo da arma e pelas bocas dos ouvidos respectivos;

38, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, ouvidos obliquos ao eixo da arma;

39, um cano de arma de fogo, tendo uma serie de ouvidos inclinados para trás;

40, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior uma garganta em helice, e uma serie de ouvidos atravessando as paredes da arma, a partir desta helice;

41, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior uma garganta em helice e uma serie de ouvidos inclinados obliquamente, partindo desta garganta e atravessando as paredes da arma;

42, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior uma garganta e uma serie de ouvidos inclinados obliquamente, que partem desta garganta e atravessam as paredes da arma;

43, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior uma garganta e uma serie de ouvidos inclinados para trás, que partem desta garganta e atravessam as paredes da arma;

44, um cano raiado de arma de fogo, tendo no seu interior uma segunda raiadura transversal á raiadura longitudinal;

45, um cano de arma de fogo, tendo uma serie de superfícies de resistencia formadas no seu interior, augmentando as areas das diferentes superfícies de uma extremidade da serie a outra;

46, um cano de arma de fogo, tendo uma serie de ouvidos farmados em suas paredes, augmentando a area em secção transversal dos ouvidos da serie, de uma extremidade desta á outra;

47, um cano de arma de fogo, tendo uma serie de superfícies de resistencia formadas no seu interior e uma serie de ouvidos associados com estas superfícies; augmentando as areas das diferentes superfícies de uma extremidade da serie á outra, e augmentando a area em secção transversal da serie de ouvidos de uma extremidade desta serie á outra;

48, um cano de arma de fogo, tendo uma serie de superfícies de resistencia formadas no seu interior, e ouvidos associados com estas superfícies, sendo a area em secção transversal combinada dos ouvidos associados com qualquer superficie da serie, menor que a area em secção transversal combinada dos ouvidos associados com a superficie immediatamente acima na serie.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1904.— Como procuradores, *Julés Gerault, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 27 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1904, previno-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.—O gerente, *Magalhães Castro Sobrinho.* (.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

São convidados os Srs. accionistas e portadores de debenturas a virem receber, na thesauraria da companhia, á rua Primeiro de Março n. 38, do dia 15 do corrente em diante, das 11 ás 2 horas da tarde, o dividendo por conta do correspondente ao semestre a findar em 30 de setembro proximo futuro, o 6º coupon dos juros de debenturas vencidos em 30 de junho ultimo.

Tendo a companhia adquirido na Bolsa, em 27 de junho proximo passado, por intermedio do corretor Sr. José Willemsens, 160 debenturas de ns. 196 a 198, 201 a 210, 335, 336, 360 a 364, 370 a 374, 1.001 a 1.025, 1.126 a 1.150, 2.176 a 2.180, 2.336 a 2.360, 3.451 a 3.500, 3.831 a 3.835, ao preço de 199\$, para a devida amortização trimestral, deixa de fazer-se por meio de sorteio.

Os Srs. accionistas terão a bondade de exhibir as suas cautelas para o recebimento do dividendo e os Srs. debenturistas os respectivos coupons.

Ficam suspensos até 30 do corrente as conversões e desdobramentos de acções.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.—*J. L. Modesto Leal*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904